SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 23 de Janeiro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO VIII | Nº 1778

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2017, DE 19 DE JANEIRO DE 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, o Ilmo. Sr. Alírio Alberto Rodrigues Júnior, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e nos termos do Art. 86 da Lei Orgânica Municipal – LOMA;

CONSIDERANDO os termos do Art. 22º da Lei nº 014/93(Estatuto do Funcionário Público), referente à jornada de trabalho dos servidores públicos;

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR aos servidores da Prefeitura Municipal de Alvarães o cumprimento da carga horária funcional de 8(Oito) horas diárias(segunda à sexta), conforme previsto em Lei, obedecendo os seguintes horários de expediente:

- **Manhã: Início às 07h30min até às 12h00min;**
- **Tarde: Início às 14h00min até às 17h30min;**

Art. 2º - DETERMINAR que o servidor não poderá exceder ao prazo máximo de tolerância que será de **15 (quinze) minutos** de atraso em situações especiais, salvo sob atestado médico, justificativa verbal ou escrita, sob pena de não ser remunerado por falta não justificada.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em 19 de janeiro de 2017.

ALÍRIO ALBERTO RODRIGUES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:9983F5B4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS MUNICIPAIS
ERRATA – DECRETO Nº 782-A/2017.

Publicado no **DOM – Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas**, Código Identificador **FFBD623C**, no dia **17 de Janeiro de 2017**, folhas **07**, Ano **VIII**, Edição Nº **1774**.
Onde se lê:

"**Artigo 2º** - Para dar cumprimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto, a Comissão Permanente de Licitação – COPEL, será composta de um Presidente e quatro membros titulares com os respectivos suplentes, a seguir designados: Presidente – Cristóvão Gonçalves Siqueira, Secretária - Estelita Vinhales Reis, cargo efetiva - Membro Titular - Gilson Alves dos Santos, Membro Titular - Marcio Correa Cumapa - Cargo efetivo, suplente - Jose Nildo Alberto da Paixão, cargo efetivo."

Leia - se:

"**Artigo 2º** - Para dar cumprimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto, a Comissão Permanente de Licitação – COPEL, será composta de um Presidente e quatro membros titulares com os respectivos suplentes **e Pregoeiro**, a seguir designados: Presidente – Cristóvão Gonçalves Siqueira, Secretária - Estelita Vinhales Reis, cargo efetiva - Membro Titular - Gilson Alves dos Santos, Membro Titular - Marcio Correa Cumapa - Cargo efetivo, Suplente - Jose Nildo Alberto da Paixão, cargo efetivo e **Pregoeiro (a) – Sarrandra Mamede de Souza**."

Amaturá/AM, 17 de Janeiro de 2017.

DENNIS WILLIAN SANTOS DA SILVA
Publicação de Atos Oficiais Municipais

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 17 de Janeiro de 2017.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:BA1CF506

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: Antonio Iran De Souza Lima - Boca do Acre
Vice-presidente: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
1° Secretário: Tabira Ramos Dias Ferreira - Juruá
2° Secretário: Francisco Costa Dos Santos - Carauari
1° Tesoureiro: Lúcio Flávio Do Rosário - Manicoré
2° Tesoureiro: Sansuray Pereira Xavier - Anori

Conselho Fiscal Efetivo

- Nonato do Nascimento Tenazor – Atalaia do Norte
- Raimundo Carvalho Caldas - Tabatinga
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães

Conselho Fiscal Suplente

- Gledson Hadson Paulain Machado - Nhamundá
- Pedro Amorim Rocha - Urucurituba
- Joseias Lopes Da Silva – Nova Olinda do Norte

Vice-presidentes Regionais

Vice-Presidente do Alto Solimões: Iracema Maia Da Silva – Benjamin Constant
Vice-Presidente do Rio Negro/Solimões: Zilmar Almeida De Sales - Caapiranga
Vice-Presidente do Juruá: João Medeiros Campelo - Itamarati
Vice-Presidente do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: Marlene Gonçalves Cardoso - Jutaí
Vice-Presidente do Purus: Evaldo De Souza Gomes - Lábrea
Vice-Presidente do Madeira: Adimilson Nogueira - Apuí
Vice-Presidente do Baixo Amazonas: Amintas Junior Lopes Pinheiro – Boa Vista do Ramos
Vice-Presidente do Médio Amazonas: Felipe Antonio - Urucará
Vice-Presidente do Alto Rio Negro: José Ribamar Fontes Beleza - Barcelos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS MUNICIPAIS
ERRATA – DECRETO Nº 804/2017.

Publicado no **DOM – Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas**, Código Identificador **906C3F2B**, no dia **17 de Janeiro de 2017**, folhas **03**, Ano **VIII**, Edição Nº **1774**.

Onde se lê:

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA Sr. HOSAILTON COSTA COELHO**, DE MENEZES** PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR III, SIMBOLO CC7, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Leia - se:

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA Sr. HOSAILTON COSTA COELHO, PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR III, SIMBOLO CC7, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Amaturá/AM, 17 de Janeiro de 2017.

DENNIS WILLIAN SANTOS DA SILVA
Publicação de Atos Oficiais Municipais

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 17 de Janeiro de 2017.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:779F2C0A

PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS MUNICIPAIS
ERRATA – DECRETO Nº 805/2017.

Publicado no **DOM – Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas**, Código Identificador **347D2F7F**, no dia **17 de Janeiro de 2017**, folhas **04**, Ano **VIII**, Edição Nº **1774**.

Onde se lê:

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA Sra. YOLAINE MARQUES MOURÃO, PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR I, SIMBOLO **CC6**, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Leia - se:

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA Sra. YOLAINE MARQUES MOURÃO, PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR I, SIMBOLO **CC5**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Amaturá/AM, 17 de Janeiro de 2017.

DENNIS WILLIAN SANTOS DA SILVA
Publicação de Atos Oficiais Municipais

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 17 de Janeiro de 2017.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:622673A5

PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS MUNICIPAIS
ERRATA – DECRETO Nº 808/2017.

Publicado no **DOM – Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas**, Código Identificador **97588CE2**, no dia **17 de Janeiro de 2017**, folhas **05**, Ano **VIII**, Edição Nº **1774**.

Onde se lê:

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO Sr. **FRANCISCO BENTO RENCHUCHO** PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR II, SIMBOLO CC6, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
Leia - se:

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO Sr. **FRANCISCO BENTO RENCHECHO** PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR II, SIMBOLO CC6, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Amaturá/AM, 17 de Janeiro de 2017.

DENNIS WILLIAN SANTOS DA SILVA
Publicação de Atos Oficiais Municipais

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 17 de Janeiro de 2017.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:3F5C3E87

PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS MUNICIPAIS
ERRATA – DECRETO Nº 799/2017.

Publicado no **DOM – Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas**, Código Identificador **5ABB9CAF**, no dia **10 de Janeiro de 2017**, folhas **07**, Ano **VIII**, Edição Nº **1769**.

Onde se lê:
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA Sra. JOMARA SOUZA DOS **SANTOS** PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR II – CC6 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Leia - se:

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA Sra. JOMARA SOUZA DOS **REIS** PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR II – CC6 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Onde se lê:
"**Art. 1° -** A NOMEAÇÃO da Sra. **JOMARA SOUZA DOS SANTOS,** para o cargo de provimento em Comissão de **ASSESSOR II – CC6.**"

Leia - se:

"**Art. 1° -** A NOMEAÇÃO da Sra. **JOMARA SOUZA DOS REIS,** para o cargo de provimento em Comissão de **ASSESSOR II – CC6.**"

Amaturá/AM, 19 de Janeiro de 2017.

DENNIS WILLIAN SANTOS DA SILVA
Publicação de Atos Oficiais Municipais

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 19 de Janeiro de 2017.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:9D214B18

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/17-CPL – 02 DE JANEIRO DE 2017.

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições do Inciso II, do Art. 6º, do Decreto Municipal Nº 024/17 de 02 de janeiro 2017;

CONSIDERANDO que o referido Decreto dispõe sobre a aplicação, no âmbito da Administração Municipal, da modalidade de licitação denominada Pregão, instituída pela Lei Federal nº 10.520, de17 de julho de 2002,

R E S O L V E:

DESIGNAR o Senhor **ADSON JESUS NUNES MARQUES**, Membro da Comissão Permanente de Licitação, para exercer a função de **PREGOEIRO**, com as atribuições de realizar as licitações na modalidade de Pregão Presencial de interesse da Administração Municipal.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, em 02 de janeiro de 2017.

GERALDO MAGELA BARROS PIRES
Presidente da CPL

O Presente Documento foi Publicado no Placar Oficial de Publicação da Prefeitura de Anamã, em acordo com o Art. 65 da LOAN. Em 02 de janeiro de 2017 e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, conforme (Lei Municipal nº 203/11 – Decreto nº 354/11). Em 23 de janeiro de 2017.

Publicado por:
Tereza Amorim Alves
Código Identificador:EBAA244E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 024/17, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ART. 15 DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ INTERINO, no exercício das competências constitucionais conferidas pela Lei Orgânica e demais Leis Complementares.

DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - As contratações de aquisição de bens e prestação de serviços comuns, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços, no âmbito da Administração Municipal obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º-Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I. Sistema de Registro de Preços - SRP - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II. Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III. Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para Registro de Preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

IV. Órgão Participante - órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;

V. Órgão não Participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

Art. 3º - Será adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços nas seguintes hipóteses:

I. Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações freqüentes;

II. Quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;

III. Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

IV. Quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo único - Poderá ser realizado Registro de Preços para contratação de bens e serviços de informática, obedecida a legislação vigente, desde que devidamente justificada e caracterizada a vantagem econômica.

CAPÍTULO II
DA COMPETENCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Art. 4º- Caberá ao Órgão Gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do **Sistema de Registro de Preço**, a saber:

I. Convidar, mediante comunicado oficial os órgãos interessados em participar do Registro de Preço;
II. Realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados;
III. Realizar, em conjunto com a Comissão de Licitação, o procedimento licitatório, nos termos da Lei vigente;
IV. Promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela Lei;
V. Realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados e, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
VI. Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
VII. Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
VIII. Conduzir, juntamente com a Comissão de Licitação, os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
IX. Promover a assinatura da Ata, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

X. Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 4ºdo art. 22 deste Decreto, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante;
XI. Assegura o correto cumprimento das disposições constantes da Ata de Registro de Preços que vier a ser firmada, concluído o procedimento licitatório;
XII. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, e;
XIII. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Artigo 5º- O Órgão Participante do Registro de Preços será responsável pelo encaminhamento dos pedidos, ao Órgão Gerenciador, contendo estimativas de consumo, cronograma de contratação e respectivas especificações ou projeto básico, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e e daLei nº10.520, de 17 de julho de 2002 adequado ao Registro de Preço do qual pretende fazer parte, sendo de sua competência:

I. Garantir que todos os atos inerentes ao procedimento para sua inclusão no Registro de Preços estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;
II. Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, quantitativos e os valores praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
IV. Manifestar, junto ao Órgão Gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;
V. Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as eventuais alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, concluído o procedimento licitatório, assegurando-se que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Órgão Gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
VI. Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
VII. Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

§1º Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CAPÍTULO IV
DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 6º - A licitação para Registro de Preços será realizada na modalidade de concorrência ou de pregão, do tipo menor preço, nos termos das Leis Federais nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º O julgamento por técnica e preço, na modalidade concorrência, poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade;

§ 2o Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Art. 7º– O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

§ 1º No caso de serviços, a divisão considerará a unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.
§ 2º Na situação prevista no § 1º, deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 8º - O edital de licitação para Registro de Preços contemplará, no mínimo:

I. A especificação/descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;
II. A estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro;
III. O preço unitário máximo que a Administração se dispõe a pagar, por contratação, consideradas as estimativas de quantidades a serem adquiridas;
IV. A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;
V. As condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços, quando cabíveis, a freqüência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;
VI. O prazo de validade do Registro de Preço;
VII. Os órgãos e entidades participantes do respectivo Registro de Preço;
VIII. Os modelos de planilhas de custo, quando cabíveis, e as respectivas minutas de contratos, no caso de prestação de serviços;
IX. As penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas.

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de adjudicação, a oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado;
§ 2º Quando o edital prever o fornecimento de bens ou prestação de serviços em localidades diferentes, é facultada a exigência de apresentação de propostas diferenciadas por localidade de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos variáveis por região;
§ 3º A estimativa a que se refere o inciso III docaputnão será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante;
§ 4º O exame e a aprovação das minutas do instrumento convocatório e do contrato serão efetuados exclusivamente pela assessoria jurídica do órgão gerenciador.

Art. 9º Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma docaputnão prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

CAPÍTULO V
DO REGISTRO DE PREÇO E DA VALIDADE DA ATA
Art. 11. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;
II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais

aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos noart. 3ºda Lei nº8.666, de 1993;
III - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
§ 1º O registro a que se refere o inciso II do**caput**tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21
§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do**caput**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
§ 3º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do**caput**será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21;
§ 4º O anexo que trata o inciso II do**caput**consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.
§ 5º A Administração, quando da aquisição de bens ou contratação de serviços, poderá subdividir a quantidade total do item em lotes, sempre que comprovado técnica e economicamente viável, de forma a possibilitar maior competitividade, observado, neste caso, dentre outros, a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

No caso de serviços, a subdivisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados esperados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame. Nestes casos, deverá ser evitada a contratação, num mesmo órgão, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço em uma mesma localidade, com vistas a assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 12º - O prazo máximo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da respectiva Ata, computadas neste as eventuais prorrogações.

§ 1º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preço terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
§ 2º Nos termos do artigo 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993, e satisfeitos os demais requisitos dessa norma, é admitida a prorrogação da vigência da Ata, quando a proposta continuar mostrando mais vantajosa;
§ 1º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o§ 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto noart. 57 da Lei nº8.666, de 1993.
§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CAPÍTULO VI
DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES

Art. 13 - Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.
Parágrafo único. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
Art. 14 - A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
Art. 15 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme oart. 62 da Lei nº8.666, de 1993.
Art. 16 - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CAPÍTULO VII
DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Art. 17 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
§ 1º Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas naalínea "d" do inciso II docaputdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
Art. 18 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
§ 2ºA ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Art. 19 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 1º Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
§ 2º Qualquer divergência de preço a menor no mercado em relação ao registrado na Ata de Registro de Preço, o Órgão Participante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador.

Art. 20 - O registro do fornecedor será cancelado quando:
I. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV. Sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou noart. 7ºda Lei nº10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput**será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 21 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I. por razão de interesse público; ou
II. a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO VIII
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 22 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
§ 4º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23 - A Administração poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste Decreto e automatizar procedimentos de controle e atribuições dos órgãos gerenciadores e participantes.
Art. 24 - As atas de registro de preços vigentes, decorrentes de certames realizados sob a vigência doDecreto nº3.931, de 19 de setembro de 2001, poderão ser utilizadas pelos órgãos gerenciadores e participantes, até o término de sua vigência.
Art. 25 - Caberá à Secretaria Municipal de Administração as atribuições de Órgão Gerenciador, podendo editar normas complementares a este Decreto.
Art. 26 - Este Decreto entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação.
Art. 26 - Fica revogado:

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM ANAMÃ, **em 02 de Janeiro de 2017**.

FRANCISCO NUNES BASTOS
Prefeito Municipal de Anamã Interino

MAURÍCIO BARBOSA DAS CHAGAS
Sec. M. de Administração e Planejamento
Dec. 001/2017

O Presente Documento foi Publicado no Placar Oficial de Publicação da Prefeitura de Anamã, em acordo com o Art. 65 da LOAN. Em 02 de janeiro de 2017 e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, conforme (Lei Municipal nº /11 – Decreto nº 354/11). Em 23 de janeiro de 2017.

Publicado por:
Tereza Amorim Alves
Código Identificador:A5B226DE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 005/17 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre *NOMEAÇÃO* para o Cargo de provimento em comissão que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ INTERINO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, inciso e III, da Lei Orgânica do Município de Anamã.

CONSIDERANDO a existência de vagas criada pela Lei Municipal Nº 190/10, com base no **Artigo 2º, inciso XVII e no Anexo VI, que dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Anamã.**

DECRETA:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. ***GERALDO MAGELA BARROS PIRES*** portador do RG: 1187545-3 e CPF: 456.304.612-49, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ***ASSESSOR PARA ASSUSNTOS INSTITUCIONAIS*** lotado na Secretaria Municipal de Economia e Finanças, Código CC-04, com seus vencimentos e atribuições previstas em Lei.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, EM 02 DE JANEIRO DE 2017.

FRANCISCO NUNES BASTOS
Prefeito Municipal de Anamã Interino

MAURÍCIO BARBOSA DAS CHAGAS
Sec. M. de Administração e Planejamento
Dec. 001/2017

O Presente Documento foi Publicado no Placar Oficial de Publicação da Prefeitura de Anamã, em acordo com o Art. 65 da LOAN. Em 02 de janeiro de 2017 e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, conforme (Lei Municipal nº 203/11 – Decreto nº 354/11). Em 23 de janeiro de 2017.

Publicado por:
Tereza Amorim Alves
Código Identificador:C55B65EC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 006/17 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre *NOMEAÇÃO* para o Cargo de provimento em comissão que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ INTERINO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, inciso e III, da Lei Orgânica do Município de Anamã.

CONSIDERANDO a existência de vagas criada pela Lei Municipal Nº 190/10, com base no **Artigo 2º, inciso XVII e no Anexo VI, que dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Anamã.**

DECRETA:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. ***ADSON JESUS NUNES MARQUES*** portador do RG: 1109982-8 e CPF: 444.853.872-91, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ***ASSESSOR PARA ASSUSNTOS INSTITUCIONAIS*** lotado na Secretaria Municipal de Economia e Finanças, Código CC-02, com seus vencimentos e atribuições previstas em Lei.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, EM 02 DE JANEIRO DE 2017.

FRANCISCO NUNES BASTOS
Prefeito Municipal de Anamã
Interino

MAURÍCIO BARBOSA DAS CHAGAS
Sec. M. de Administração e Planejamento
Dec. 001/2017

O Presente Documento foi Publicado no Placar Oficial de Publicação da Prefeitura de Anamã, em acordo com o Art. 65 da LOAN. Em 02 de janeiro de 2017 e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, conforme (Lei Municipal nº 203/11 – Decreto nº 354/11). Em 23 de janeiro de 2017.

Publicado por:
Tereza Amorim Alves
Código Identificador:8673DB1E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
DECRETO Nº 004, DE 18 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre o Feriado do dia de São Sebastião, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado Feriado Municipal em todos os órgãos da Administração Pública Municipal no dia 20 de Janeiro de 2017, dia de São Sebastião – Padroeiro do Município de Atalaia do Norte.
Art. 2º. Nas repartições públicas de serviços considerados essenciais como saúde e coleta de lixo, funcionarão normalmente sem causar transtornos ou prejuízos à população.
Art. 3º - As Secretarias que por conveniência de serviço, tiverem que realizar atos internos de organização, poderá estabelecer horário de funcionamento para o exercício de suas atividades.
Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE – AM, EM 18 DE JANEIRO DE 2017.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:169B1AA8

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA Nº 068/GP-ATN, DE 18 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação de servidor Comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE – AM NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o senhor **JULIO DE CASTRO DOS SANTOS JUNIOR**, para o cargo comissionado de **ASSESSOR EXECUTIVO I,** Unidade de lotação SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, com efeito retroativo a 02.01.2017, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se
e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 18 DE JANEIRO DE 2017.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:87F9DF2B

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA Nº 067/GP-ATN, DE 18 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação de servidor para o cargo de Assistente Administrativo IV, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE – AM NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a senhora **ANDREIA FELIX MARREIRA**, para o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO IV,** Unidade de lotação Secretaria Municipal de Administração/Delegacia de Policia.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se
e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 18 DE JANEIRO DE 2017.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:4D45F0CE

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA Nº 064/GP-ATN, DE 18 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre a Nomeação de servidor para o cargo Comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE – AM NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a senhora **NAYANDRA RAFAELLE ALMEIDA DA SILVA**, para exercer o cargo Comissionado de **ASSESSOR EXECUTIVO I**, unidade de lotação Secretaria Municipal de Produção Rural.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, com efeito retroativo a 02.01.2017, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se
e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 18 DE JANEIRO DE 2017.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:A4292BE5

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA Nº 076/GP-ATN, DE 19 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação de servidor Comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE – AM NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o senhor **JULIO DE CASTRO DOS SANTOS**, para o cargo comissionado de **ASSESSOR EXECUTIVO I,** Unidade de lotação Gabinete do Prefeito.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, com efeito retroativo a 02.01.2017, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se
e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 19 DE JANEIRO DE 2017.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:FF32A29D

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA Nº 065/GP-ATN, DE 18 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre a Nomeação de servidor para o cargo de Enfermeiro, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE – AM NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o senhor, **JOSEFAR QUEIROZ DO NASCIMENTO,** para exercer o cargo de **ENFERMEIRO**, unidade de lotação na Secretária Municipal de Saúde/ Unidade Mista.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, com efeito retroativo a 10.01.2017, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se
e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 18 DE JANEIRO DE 2017.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:1E248602

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA Nº 066/GP-ATN, DE 18 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre a Nomeação de servidor para o cargo de Enfermeiro, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE – AM NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o senhor, **ANA DARCK FELIX RIBEIRO,** para exercer o cargo de **ENFERMEIRA**, unidade de lotação na Secretária Municipal de Saúde/ Unidade Mista.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, com efeito retroativo a 17.01.2017, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se
e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 18 DE JANEIRO DE 2017.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:F6F92D12

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA Nº 079/GP, DE 19 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação de servidores contratados, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os contratados nominadas no anexo deste, os quais exercerão suas atividades no âmbito deste Poder Executivo Secretaria Municipal de Produção Rural.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, com efeito retroativo a 02.01.2017, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se
e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 19 DE JANEIRO DE 2017.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

ANEXO DA PORTARIA Nº 079/GP DE 19 DE JANEIRO DE 2017.

Nº	NOME DO SERVIDOR	LOTAÇÃO	VINCULO	CARGO
01	Alberto Moçambite	Secretária Municipal de Produção/Abastecimento	Contratado	Auxiliar de Serviços Gerais
02	Dayana Tenazor da Silva	Secretária Municipal de Produção/Abastecimento	Contratado	Auxiliar Administrativo
03	Francisco Silva de Souza	Secretária Municipal de Produção/Abastecimento	Contratado	Vigia
04	Francisco Rodrigues Nobre	Secretária Municipal de Produção/Abastecimento	Contratado	Auxiliar de Serviços Gerais
05	José Urigeli Santos Pinto	Secretária Municipal de Produção/Abastecimento	Contratado	Auxiliar de Serviços Gerais
06	Mario Gomes da Silva	Secretária Municipal de	Contratado	Auxiliar de Serviços

		Produção/Abastecimento		Gerais

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:11F7C575

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA Nº 080/GP, DE 19 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação de servidores contratados, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os contratados nominadas no anexo deste, os quais exercerão suas atividades no âmbito deste Poder Executivo Secretaria Municipal de Produção Rural.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, com efeito retroativo a 16.01.2017, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se
e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 19 DE JANEIRO DE 2017.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

ANEXO DA PORTARIA Nº 080 DE 19 DE JANEIRO DE 2017.

Nº	NOME DO SERVIDOR	LOTAÇÃO	VINCULO	CARGO
01	Geovanne Martins de Arruda	Secretária Municipal de Produção/Abastecimento	Contratado	Técnico Agrônomo
02	Oricilde Saldanha Pinheiro	Secretária Municipal de Produção/Abastecimento	Contratado	Auxiliar de Serviços Gerais

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:A908E431

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN
DECRETO Nº 029, DE 1º DE JANEIRO DE 2017 - REPUBLICAÇÃO

DECRETO Nº 029, DE 1º DE JANEIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR JOSE MARIA FREITAS DA SILVA JUNIOR, PARA O CARGO DE SECRETÁRIO EXECUTIVO, DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT-AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DAVID NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT-AM, no uso de suas atribuições legais, ***ex vi***, tendo em vista o que dispõe o artigo 69, inciso XI c/c artigo 88, alínea "p", da Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant.
CONSIDERANDO, a vacância do cargo de Secretário Executivo;
CONSIDERANDO, a necessidade da solução de continuidade do cargo;
CONSIDERANDO, as disposições legais, prevista no artigo 37 da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor JOSE MARIA FREITAS DA SILVA JUNIOR, para cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO,** cargo comissionado de livre nomeação, e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal.
Art. 2º - O nomeado fará jus aos vencimentos fixados em lei municipal, que dispõe sobre a remuneração, e demais vantagens atinentes ao cargo, fixados em lei.
Art. 3º - O nomeado exercerá suas funções diretamente subordinado ao gabinete do Prefeito Municipal. O Nomeado, **NÃO ORDENARÁ DESPESAS**.
Art. 4º - Este decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT, em 1º de janeiro de 2017.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alice Josiane de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:EFD5349F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN
DECRETO Nº 014, DE 1º DE JANEIRO DE 2017 - REPUBLICAÇÃO

DECRETO Nº 014, DE 1º DE JANEIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR EDSON PACIFICO DE ALMEIDA, PARA O CARGO DE SECRETÁRIO EXECUTIVO PEDAGÓGICO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT-AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DAVID NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT-AM, no uso de suas atribuições legais, ***ex vi***, tendo em vista o que dispõe o artigo 69, inciso XI c/c artigo 88, alínea "p", da Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant.
CONSIDERANDO, a vacância do cargo de Secretário Executivo Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO, a necessidade da solução de continuidade do cargo;
CONSIDERANDO, as disposições legais, prevista no artigo 37 da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor EDSON PACIFICO DE ALMEIDA, para cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO PEDAGÓGICO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** cargo comissionado de livre nomeação, e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal.
Art. 2º - O nomeado fará jus aos vencimentos fixados em lei municipal, que dispõe sobre a remuneração, e demais vantagens atinentes ao cargo, fixados em lei.
Art. 3º - O nomeado exercerá suas funções diretamente subordinado ao gabinete do Prefeito Municipal. O Nomeado, **NÃO ORDENARÁ DESPESAS**.
Art. 4º - Este decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT, em 1º de janeiro de 2017.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alice Josiane de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:5714D874

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 042, DE 13 DE JANEIRO DE 2017 - NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA CPL

NOMEIA o Presidente, o Pregoeiro e os membros da Comissão Permanente de Licitação e da equipe de apoio do Município de Benjamin Constant, estabelece as remunerações e dá outras providências.

O **PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelaLei Orgânicado Município;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior agilidade aos procedimentos licitatórios de interesse da Administração;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar o funcionamento, atividades e atribuições da Comissão Permanente de Licitação;

DECRETA:

Art. 1º- Ficam nomeados os seguintes servidores abaixo relacionados, a fim de comporem a Comissão Permanente de Licitação deste Município, para as modalidades de Convite, Tomada de Preços e Concorrência Pública:

PRESIDENTE – Pedro Lima de Paula, servidor público efetivo da Prefeitura Municipal (cargo: Auxiliar Administrativo, código: ALD40-NM).
1º MEMBRO – Valdomir Portella Sobrinho, cargo em comissão.
2º MEMBRO – Silvana da Silva Azevedo, servidora pública efetiva da Prefeitura Municipal (cargo: Secretário de Escola, código: SCE40-NM).
1º SUPLENTE – Edilene Nascimento Barbosa, servidora pública efetiva da Prefeitura Municipal (cargo: Recepcionista, código: RCP46-NM).
2º SUPLENTE – Cláudia Patrícia Silva Graça
3º SUPLENTE – José Maria Torres Rodrigues

Art. 2º- Ficam igualmente nomeados para exercer as funções gratificadas de Pregoeiro e de membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão Presencial, do Poder Executivo Municipal, os servidores abaixo relacionados:

PREGOEIRO – Francisco Aldenizio de Oliveira Melo, servidor público efetivo da Prefeitura Municipal (Cargo: Agente Administrativo / Código: AGA40-NM).
1º MEMBRO (EQUIPE DE APOIO) – Valdomir Portella Sobrinho, cargo em comissão.
2º MEMBRO (EQUIPE DE APOIO) – Silvana da Silva Azevedo, servidora pública efetiva da Prefeitura Municipal (cargo: Secretário de Escola, código: SCE40-NM).

Art. 3º - O Presidente da Comissão será representado, em sua ausência, por qualquer dos membros que se fizerem presentes, respeitando-se a ordem de designação, convocando-se, sempre a quantidade de suplentes necessários para manter o número mínimo para funcionamento da CPL.

Art. 4º - O Pregoeiro Titular será substituído, em seus impedimentos legais e eventuais, por um Pregoeiro Substituto especificamente designado para este fim.

Art. 5º- As licitações, qualquer que seja a modalidade, somente poderão ser abertas e julgadas com a presença de, no mínimo, 03 (três) membros da comissão, incluindo o Presidente ou o Pregoeiro.

Parágrafo único. Em havendo a ausência de algum dos membros da equipe de apoio, convocar-se-ão os membros suplentes, até se atingir o número mínimo para a abertura da licitação.

Art. 6º - A remuneração fixa mensal do cargo comissionado de Presidente será de acordo com o fixado no Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações do Município, vedado qualquer outro tipo de acréscimo de natureza pecuniária.

§1º. Os membros da comissão e da equipe de apoio farão jus à remuneração fixa mensal, a título do exercício de função gratificada, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), independentemente de estarem atuando como membros da CPL ou membros da equipe de apoio, vedado qualquer outro tipo de acréscimo de natureza pecuniária.

§2º. O Pregoeiro fará jus à remuneração fixa mensal, a título do exercício de função gratificada, no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), vedado qualquer outro tipo de acréscimo de natureza pecuniária.

§3º. Em casos excepcionais, poderão ser designados, por ato do Chefe do Executivo, mediante pedido fundamentado do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, pregoeiros não pertencentes ao quadro da Prefeitura Municipal, que será pago por meio de jeton, cujos valores serão fixados através de Decreto.

Art. 7º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, 13 DE JANEIRO DE 2017.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alice Josiane de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:CC4D9F6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 043, DE 13 DE JANEIRO DE 2017 - JETON

DISPÕE sobre a remuneração de Pregoeiro Suplente, em caso de convocações excepcionais e para realização de licitações específicas na modalidade pregão.

O **PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelaLei Orgânicado Município;

CONSIDERANDO circunstâncias especiais ou excepcionais que possam demandar a atuação de Pregoeiro não pertencente ao quadro da Comissão Permanente de Licitação, visando a substituição do Pregoeiro Titular;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior celeridade e agilidade aos pregões realizados pelo Município, visando a paralização de demandas em razão da impossibilidade de atuação do Pregoeiro Titular;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o §3º do art. 5º do Decreto Municipal nº. 038, de 03 de janeiro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º- O Pregoeiro Suplente será aquele não pertencente ao quadro da Prefeitura Municipal, e que não integra a Comissão Permanente de Licitação, nomeado somente para atender a situações excepcionais e visando a realização de pregões específicos que não puderem ser conduzidos pelo Pregoeiro Titular.

§1º. O Pregoeiro de que trata este Decreto será remunerado por intermédio de jeton, por sessão pública realizada, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), descabendo remuneração no caso de licitações declaradas como desertas, frustradas ou que tenham sido objeto de revogação ou anulação.

§2º. Os valores mencionados neste artigo serão corrigidos, anualmente, pela variação acumulada do IPCA-E do exercício anterior

ou por outro indicador que venha a ser estabelecido pela Administração, tendo por base o mês de sua aprovação.

§3º. O valor do jeton devido mensalmente em favor do Pregoeiro de que trata este Decreto não poderá ultrapassar o correspondente a cinco certames por mês, sem prejuízo da realização das demais licitações processadas pelo órgão ou entidades.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, 13 DE JANEIRO DE 2017.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alice Josiane de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:CC3154DB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 023 /2017 – GPMB.

Dispõe sobre a nomeação de membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Beruri e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Beruri,

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, quais sejam, Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Eficiência e Publicidade;

CONSIDERANDO os dispostos da Lei n° 8.666/93, que dispõem sobre as normas para licitação e contratos da Administração Pública, especialmente os artigos 6°, XVI, 15, § 8°, 38, III e 51 do referido Diploma Legal;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar procedimentos, estabelecendo regras claras e a fim de proporcionar procedimentos licitatórios mais eficazes e escolhas de melhores ofertas à Administração, atendendo ao Princípio da Economicidade;

CONSIDERANDO, ainda, a busca incessante de se evitar qualquer prejuízo à Administração Municipal ou a terceiros.

CONSIDERANDO, por fim, que o bom gestor público deve pautar seus atos administrativos na restrita observância aos Princípios que norteiam a Administração Pública, bem como na Supremacia do Interesse público, visando unicamente o bem estar da coletividade.

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Beruri – CPL/PMB, em cumprimento às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, com a designação dos servidores abaixo discriminados:

I - Presidente: João Batista Lima de Oliveira
II – Vice-Presidente: Esmaelino Galúcio Barros
III – Membro: Adryene Farias Correa
IV – Membro: Ari de Oliveira Picanço
V – Suplente: Altevir Salgado dos Santos
VI – Suplente: Erany Silva Chagas

Art. 2° Compete à Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com a Constituição Federal e a Lei nº 8.666/93, processar e julgar as licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Beruri, estando vinculada orçamentária, administrativa e financeiramente à Secretaria Municipal de Finanças, destacando-se dentre suas atribuições:

I – o recebimento de procedimentos administrativos, devidamente instruídos com projeto básico/termo de referência, devidamente autorizado pela autoridade superior, escolhendo a modalidade a ser adotada, em conformidade com os critérios estabelecidos pela Lei nº 8.666/93, instaurando, assim, o processo licitatório;

II - a elaboração de Editais, Cartas–Convite e manifestações nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, em conformidade com o pedido formulado pelo órgão interessado, utilizando quando necessário, o assessoramento técnico exigível;

III - o encaminhamento do processo às áreas competentes para elaboração da minuta do contrato e parecer jurídico;

IV - o recebimento do processo originário da Assessoria Jurídica, efetuando os ajustes, quando pertinentes;

V - a divulgação da licitação por meio do instrumento próprio;

VI - a formação e o acompanhamento do processo administrativo licitatório, observando todos os requisitos legais necessários;

VII - a instrução de esclarecimentos/impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

VIII - a abertura de envelopes de documentação para a habilitação na data, local e horário estabelecidos no edital e julgar os documentos contidos nos envelopes;

IX - a publicidade do resultado da habilitação, devolvendo aos inabilitados os envelopes contendo as propostas de preços, devidamente lacrados;

X - o pronunciamento sobre qualquer incidente nas fases da licitação, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

XI - a abertura dos envelopes de propostas dos habilitados, após resolvidos os recursos da fase de habilitação;

XII - o exame das propostas em conformidade com as especificações estabelecidas no edital;

XIII - a escolha do vencedor de acordo com os critérios de julgamento previstos no edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

XIV - a elaboração e publicação de lista dos classificados, seguindo a ordem crescente de classificação;

XV - a instrução de recursos, submetendo-os à autoridade superior para decisão;

XVI - o encaminhamento à autoridade superior da homologação do processo e da adjudicação do objeto vencedor da licitação;

XVII - a publicidade do resultado e encaminhamento do processo licitatório para a área responsável elaborar o contrato definitivo;

XVIII - a disponibilização de meios estruturais e materiais para realização da sessão;

XIX - exercer outras atividades compatíveis com a finalidade da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 3º Constituem atribuições exclusivas do Presidente da Comissão Permanente de Licitação:

I – a representação oficialmente da Comissão, com a prestação de informações que se fizerem necessárias;

II – o encaminhamento ao Gabinete da Prefeita a programação das licitações e as pautas das reuniões para aprovação;

III - controlar participação dos membros da Comissão e solicitar a convocação, alternadamente, quando necessário, dos suplentes;

IV – solicitar do Gabinete da Prefeita a convocação de equipes técnicas setoriais, dependendo da natureza da licitação, da qualidade, da complexidade ou especialização do bem, obra ou serviço em licitação, para participação do procedimento licitatório que a motivou, quando necessárias;

V - resolver sobre esclarecimentos/impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital, submetendo, caso necessário, sua deliberação à autoridade superior, e modificá-lo quando procedente a impugnação;

VI - presidir as reuniões, abrir e encerrar as sessões;

VII - coordenar os trabalhos, promovendo os meios necessários para o funcionamento da Comissão e o exato cumprimento das Leis, Decretos, Regulamentos e Instruções relativos aos procedimentos licitatórios;

VIII - promover diligências, determinadas a esclarecer ou complementar a instrução dos processos licitatórios;

IX - encaminhar à autoridade superior os recursos devidamente instruídos para decisão;

X – propor à autoridade superior o processo para homologação e a adjudicação do objeto vencedor da licitação;

XI – apresentar à autoridade superior relatório anual dos trabalhos realizados pela Comissão;

XII – designar o Pregoeiro e a equipe técnica para atuar nos procedimentos licitatórios instaurados na modalidade Pregão, com a anuência da Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º Aos membros da Comissão Permanente de Licitação terão exclusivamente as seguintes atribuições:

I – receber, registrar e controlar a movimentação de processos submetidos à Comissão;

II – secretariar os trabalhos da Comissão e lavrar atas das reuniões;

III – prestar informação de caráter público quando autorizado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Beruri;

IV – manter arquivo atualizado de todas as Atas, documentos e papéis da Comissão Permanente de Licitação;

V – organizar e manter atualizada toda a legislação relativa às licitações e contratos administrativos ou de outras matérias, que interessem aos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação;

VI - prestar assessoria ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação nas matérias submetidas a seu exame, dados de jurisprudência, levantamentos estatísticos e outros elementos informativos necessários ao andamento dos processos;

Art. 5º O Presidente será substituído em suas ausências pelo Vice-Presidente, devendo a informação da substituição ficar anexa aos autos do processo licitatório.

Art. 6º Compete ao Pregoeiro designado o desempenho das funções de:

I – abertura da sessão e credenciamento dos interessados;

II – recebimento das propostas e documentos de habilitação;

III – verificação se as propostas atendem aos requisitos do edital

IV – classificação ou desclassificação das propostas;

V – condução da etapa de lances;

VI – possibilidade de negociação com o licitante que ofereceu a melhor proposta;

VII – aceitabilidade do menor, ou melhor, lance, com decisão fundamentada;

VIII – exame formal dos documentos de habilitação dos classificados, com pronunciamento sobre a habilitação ou inabilitação;

IX – oportunizar aos interessados manifestação quanto ao direito de recurso;

X – manifestar sobre o juízo de admissibilidade sobre recursos interpostos, exercendo o juízo de retratabilidade;

XI – leitura de ata redigida pela equipe de apoio e coleta de assinaturas dos presentes;

XII – remessa dos autos à autoridade competente.

Art. 7° O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação será de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

Art. 8º Determinar a Secretaria Municipal de Administração a adoção de medidas legais cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário, especificamente, o Decreto Municipal nº 018/2017 – GPMB.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BERURI, em Beruri, Estado do Amazonas, 16 de janeiro de 2017.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri

Publicado por:
Eliel Maciel da Silva
Código Identificador:D84E2842

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 005/2017 – GPMBVR, DE 19 DE JANEIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS NO DIA 20 DE JANEIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Amadeu Júnior Andrade Rodrigues, Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos, Em Exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando as festividades alusivas a São Sebastião, padroeiro da cidade de Boa Vista do Ramos,

DECRETA :

Art. 1º – PONTO FACULTATIVO em todos os órgãos da Administração Pública Municipal Direta, Indireta e nas Autarquias do Município de Boa Vista do Ramos, durante o dia 20 de janeiro de 2017, em homenagem ao padroeiro São Sebastião.

Art. 2º – Os serviços essenciais não serão paralisados em função deste Decreto, devendo funcionar normalmente ou em regime de plantão, a critério de cada órgão, conforme a necessidade e a conveniência, não se aplicando o disposto no artigo 1° deste decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos, aos 19 dias do mês de janeiro de 2017.

AMADEU JÚNIOR ANDRADE RODRIGUES
Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos
Em Exercício

Publicado o presente Decreto na Secretaria Executiva de Governo - SEGOV, em conformidade com o artigo 130 da Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Ramos, aos 19 dias do mês de janeiro de 2017.

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:28A37FC4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 01/2017.

AVISO DE LICITAÇÃO

A **COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÃO** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE** torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 01/2017.

OBJETO: Registro de Preços para eventual Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de derivados de petróleo à Prefeitura Municipal de Boca do Acre.

Data e Horário: 03-02-2017, às 08:30 horas.

O Edital estará à disposição dos interessados a partir do **dia 24/01/2017** na **COMISSÃO PERMANTE DE LICITAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Boca do Acre, na Av. Coronel José Assunção Neto s/nº – Platô do Piquiá, das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira na sede da Prefeitura Municipal de Boca do Acre.

Boca do Acre (AM), 19 de Janeiro de 2017.

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:66EB5EE8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 064/2017, DE 19 DE JANEIRO DE 2017.

NOMEIA CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boca do Acre, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, que a Lei Orgânica de Boca do Acre, atribui ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica NOMEADO no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Tributos e Controle Interno o Sr. JOSÉ ELIANDRO COSTA DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO (DAS-09), com todas as atribuições atinentes ao cargo, a partir da presente data, até ulterior deliberação.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da legislação pertinente.

Registre-se,
cientifique-se e
publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boca do Acre, 19 de janeiro de 2017.

JOSE MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:2B978CF9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 066/2014, DE 19 DE JANEIRO DE 2017

NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e a Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, ser imperativa a nomeação dos componentes da Comissão Permanente de Licitação (CPL), da Prefeitura Municipal de Boca do Acre, para servirem no exercício de 2017;

CONSIDERANDO, ainda, que a Lei Orgânica de Boca do Acre, atribui ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA

Art. 1º - FICAM NOMEADOS na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Tributos e Controle Interno, as pessoas abaixo relacionadas, para comporem a Comissão Permanente de Licitação (CPL), da Prefeitura Municipal de Boca do Acre, no exercício de 2017, com poderes de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos à Licitação, conforme estabelecido na Lei nº 8.666/93.

NOMEADOS	CARGOS
JOÃO PAULO CAVALCANTE D'AVILA NETO	PRESIDENTE
MAYCON GEFERSON CELESTINO	MEMBRO
EDCLEY ALVES DE LIMA	MEMBRO
JOSÉ ELIANDRO COSTA DA SILVA	MEMBRO

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, nos termos da legislação pertinente.

Registre-se,
cientifique-se e
publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boca do Acre, 19 de janeiro de 2017.

JOSE MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:E87698DA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 067/2014, DE 19 DE JANEIRO DE 2017

DESIGNA PREGOEIRO, COMPÕE EQUIPE DE APOIO PARA ATUAR EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE PREGÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE - AMAZONAS e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE**, cidade do Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Boca do Acre – Estado do Amazonas – e demais dispositivos legais aplicáveis a espécie.

Considerando o disposto no art. 1º do Decreto Municipal n.º 095/2013, de 13 de março de 2013, que dispõe sobre a modalidade de licitação denominada pregão, no âmbito da Administração Pública Municipal de Boca do Acre, e tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2008, que estabelece condições para nomeação do pregoeiro.

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Boca do Acre, o senhor **JOÃO PAULO CAVALCANTE D'AVILA NETO.**

Art. 2º. Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Boca do Acre, os servidores **MAYCON GEFERSON CELESTINO, EDCLEY ALVES DE LIMA e JOSÉ ELIANDRO COSTA DA SILVA.**

Parágrafo único. O pregoeiro poderá convidar servidor público municipal, preferencialmente ocupante de cargo público de provimento efetivo, lotado no órgão que requereu a aquisição do bem e serviço que se dará pelo procedimento licitatório na modalidade pregão, para acompanhar o certame, a fim de auxiliar a equipe de apoio no desenvolvimento de seus trabalhos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
cientifique-se e
publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boca do Acre, 19 de janeiro de 2017.

JOSE MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:E4F07771

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017–CPL/PMB

AVISO DE REVOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA** torna público que REVOGA o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017–CPL/PMB, por Sistema de Registro de Preços**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DAS SECRETARIAS DE BORBA**, por motivo de consideradas alterações e reajustes no objeto da licitação, Edital e no Termo de Referência.

Borba/AM, 20 de janeiro de 2016.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Amarildo Bentes Colares
Código Identificador:C5B4A956

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2017–CPL/PMB

AVISO DE REVOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA** torna público que REVOGA o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2017–CPL/PMB, por Sistema de Registro de Preços**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, por motivo de consideradas alterações e reajustes no objeto da licitação, Edital e no Termo de Referência.

Borba/AM, 20 de janeiro de 2016.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Amarildo Bentes Colares
Código Identificador:99A07404

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2017–CPL/PMB

AVISO DE REVOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA** torna público que REVOGA o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2017–CPL/PMB**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ADVOCACIA, PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, NA ÁREA DE DIREITO PÚBLICO, NOTADAMENTE NA ÁREA DE DIREITO CONSTITUCIONAL, ADMINISTRATIVO E TRIBUTÁRIO, PATROCÍNIO JUDICIAL JUNTO À JUSTIÇA COMUM, FEDERAL, NO SEGUNDO GRAU E NAS INSTÂNCIAS SUPERIORES, BEM COMO NA FEITURA DE LEIS E ATOS NORMATIVOS NO MUNICÍPIO DE BORBA**, por motivo de consideradas alterações e reajustes no objeto da licitação, Edital e no Termo de Referência.

Borba/AM, 20 de janeiro de 2016.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Amarildo Bentes Colares
Código Identificador:79038048

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2017–CPL/PMB

AVISO DE REVOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA** torna público que REVOGA o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2017–CPL/PMB**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA PARA ATUAÇÃO NA ÁREA DE LICITAÇÕES E JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, NA DEFESA ADMINISTRATIVA, BEM COMO NO PATROCÍNIO JUDICIAL JUNTO À JUSTIÇA DO TRABALHO, DE PRIMEIRO E SEGUNDO**

GRAU, por motivo de consideradas alterações e reajustes no objeto da licitação, Edital e no Termo de Referência.

Borba/AM, 20 de janeiro de 2016.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Amarildo Bentes Colares
Código Identificador:26D29B2E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL NO 001/2017-CPL/PMB

AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017–CPL/PMB, por Sistema de Registro de Preços, no dia 02 de fevereiro de 2017, às 08h00min, objetivando a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DAS SECRETARIAS DE BORBA**.
O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Borba, no período de 23/01/17 a 02/02/17, na Avenida Silvério Nery, s/n, Ipiranga, CEP 69.200-00 - Borba – Amazonas, de segunda a sexta-feira, de 08h:00min às 12h:00min e valor de reprodução é de R$ 30,00 (trinta reais), o qual será recolhido aos cofres do Município.

Borba/AM, 20 de janeiro de 2017.

KLEBER REIS MATTOS
Pregoeiro do Município

Publicado por:
Amarildo Bentes Colares
Código Identificador:5548E4AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2017 – CPL/PMB

AVISO DE LICITAÇÃO
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2017–CPL/PMB, por sistema de Registro de Preços, no dia 02 de fevereiro de 2017, às 16h00min, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.
O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Borba, no período de 23/01/17 a 02/02/17, na Avenida Silvério Nery, s/n, Ipiranga, CEP 69.200-00 - Borba – Amazonas, de segunda a sexta-feira, de 08h:00min às 12h:00min e valor de reprodução é de R$ 30,00 (trinta reais), o qual será recolhido aos cofres do Município.

Borba/AM, 20 de janeiro de 2017.

KLEBER REIS MATTOS
Pregoeiro do Município

Publicado por:
Amarildo Bentes Colares
Código Identificador:4BA86A14

MUNICÍPIO DE BORBA
DECRETO N° 109/2017-GPMB, DE 19 DE JANEIRO DE 2017.

GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 64 – Inciso IX e XXVI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR PARCIALMENTE, o Decreto Municipal n° 096/2017, de 16 de janeiro de 2017, publicado Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 17/01/2017, Edição 1774, que dispõe sobre a exoneração de servidores contratados em regime temporários pela Prefeitura de Borba/AM, para tornar **SEM EFEITO** a exoneração do servidor abaixo relacionado por cargo:

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Nº	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA
15	ELNARDO GIL DE QUEIROZ JUNIOR	7002

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no Decreto Municipal N° 096/2017, de 16 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 17 de janeiro de 2017.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE.

Borba/AM, 19 de Janeiro de 2017.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Amarildo Bentes Colares
Código Identificador:55111399

MUNICÍPIO DE BORBA
DECRETO N° 110/2017-GPMB, DE 19 DE JANEIRO DE 2017.

GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 64 – Inciso IX e XXVI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a LEI COMPLEMENTAR N° l28, DE l7 DE DEZEMBRO DE 2013, CAPITULO IX, Art. 31° - O quadro de cargos em comissão, constante no Anexo V;

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR, o Decreto Municipal n° 079/2017, de 09 de janeiro de 2017, publicado Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 19/01/2017, Edição 1776, que dispõe sobre a nomeação de servidores para Cargos Comissionados pela Prefeitura de Borba/AM, para tornar **SEM EFEITO** a nomeação do senhor **ITALO GUSTAVO DA CRUZ XENOFONTE,** no cargo de Farmacêutico.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 19 de janeiro de 2017.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE.

Borba/AM, 19 de Janeiro de 2017.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Amarildo Bentes Colares
Código Identificador:9509CDBE

MUNICÍPIO DE BORBA
DECRETO N° 112/2017-GPMB, DE 19 DE JANEIRO DE 2017.

GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 64 – Inciso IX e XXVI da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR PARCIALMENTE, o Decreto Municipal n° 100/2017, de 16 de janeiro de 2017, publicado Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 19/01/2017, Edição 1776, que dispõe sobre a exoneração de servidores contratados em regime temporários pela Prefeitura de Borba/AM, para tornar **SEM EFEITO** a exoneração dos servidores abaixo relacionados por cargo:

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

N°	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA
12	DANIELE DA CRUZ VIEIRA	5634

PSICÓLOGA

N°	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA
54	ALESSANDRA LEITE VILHENA	5192

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no Decreto Municipal N° 100/2017, de 16 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 19 de janeiro de 2017.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE.

Borba/AM, 19 de Janeiro de 2017.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Amarildo Bentes Colares
Código Identificador:E2EAF3F7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 016/2017 - GP, DE 16 DE JANEIRO DE 2017

Exonera Servidores Municipais, e dá outras providências.

A PREFEITA INTERINA DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; nos termos do artigo 29 da Constituição Federal, e o artigo 61, incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a competência Administrativa de nomeação e exoneração dos ocupantes de Cargos de confiança, nos termos da Lei;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Exonerados, Assessores, Coordenadores e Chefe do DPRH, dentro da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Carauari, conforme abaixo relacionados:

NOME
CARGO

GABINETE DO PREFEITO

ANTONIA LIONETE MARÃES DA SILVA
CHEFE DE GABINETE
ALMIRES HONORATO LOBO
ASS. ESPECIAL
ANTONIO ABDON BRITO LOBO
ASSESSOR EXECUTIVO
DANIEL DA COSTA PASSOS
ASSESSOR EXECUTIVO
DANIELA MENDONÇA LISBOA
ASSESSOR JUNTA MILITAR
ELIELCIO PINHEIRO DE SOUZA
ASS. GAB. PREFEITO
ENELSON GOMES DE LIMA
ASS. GAB. VICE-PREFEITA
JOSÉ FRANCISCO RAMOS DOS SANTOS
ASSESSOR PLANEJAMENTO
JOSÉ GONZAGA FELINTO DE FREITAS
ASS. PART. GAB. VICE-PREFEITA
PAULO ROBERTO OLIVEIRA RIBEIRO
ASSESSOR GAB. PREFEITO
RAIMUNDO RODRIGUES DE FIGUEIREDO
ASS. EXEC. GAB. VICE-PREFEITA
ROBSON CUNHA FROZ
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO
TONY JARDEL OLIVEIRA JORDÃO
ASSESSOR GAB. JURÍDICO
CYNTIA MENEZES LOBO
COORDENADORA DE COMPRAS
DANIEL JUSTINO DA SILVA
ADMINIST. DO AEROPORTO
FRANCISCO DAS CHAGAS F. CANDIDO
COORD. TRAB. E CIDADANIA
JOSÉ HORLEY ANTUNES BEZERRA
COORD. ARTICULAÇÃO POLÍTICA
MARIA IRACILDA DE QUEIROZ GOMES
COORD. ACOMP. PROJETOS
MARIA IVANILCE FELINTO CANDIDO
COORD. COMUM. E EVENTO
MIRLEIDIA PEREIRA CABRAL
COORD. DE APOIO ADM
RAISON FELINTO DA SILVA
COORD. APOIO GAB. PREFEITO

VANESSA ALELUIA FIGUEIRA DOS SANTOS
COORD. APOIO ADM DEF. CIVIL

REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO

ELIZABETE BARBOSA MARANHÃO
ASSESSORA ESPECIAL
MARQUILENE DA SILVA VIANA
ASSESSORA ADMINISTRATIVA
TALITA PEDROSA SOARES
ASSESSORA EXECUTIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANDREYS FARIAS DA COSTA
ASSESSOR JURÍDICO
ANTONIO MARCIO RIBEIRO DE MELO
ASSESSOR DE PATRIMONIO
ANTONIO SILVIO LOPES DE LIMA
ASSESSOR DE COMPRAS
MARIA DA CRUZ SOUZA DE LIMA
ASSESSOR DE ARTIC. ADM
MARIA LUIZA LIMA DA SILVA
ASSESSORA ESPECIAL
MIRELLY LIMA DA CUNHA
COORDENADORA DE PESSOAL
RAIMUNDA MERY ANNE SANTOS DA SILVA
COORDENADOR DE ARQUIVO
RAIMUNDA NONATA DA SILVA GONZAGA
CHEFE DPRH
RAIMUNDO EVERALDO R. FERREIRA
ASSESSOR DPRH
ROBERTO CARLOS DE SOUZA CANUTO
COORDENADOR SERV. GERAIS
SECRETARIA MUNICPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JAIR VASCONCELOS DA SILVA
ASSESSOR ADMINISTRATIVO

FRANCISCO DE ASSIS MENEZES DA SILVA
COORDENADOR ASSIST. SOCIAL
IVONE CARDOSO VIANA
COORD. PROGRAMAS SOCIAIS
MARIA SILVIA DIAS DO NASCIMENTO
COORD. DESENV. COMUNICAÇÃO
ROBSON DAVID SOUZA LIMA
COORD. CADASTRO SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JONAHTA ISMAEL MELO
ASSESSOR ADMINISTRATIVO
WELYNTON PEREIRA SOUZA
COORD. POSTO DE SAÚDE
FRANCISCO HENRIQUE MELO DA SILVA
COORD. ATENDIMENTO MÉDICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANTONIA NAUCHA BEZERRA CALDAS
COORD. ADMINISTRATIVO
FERLANDO VIEIRA DA SILVA
ASSESSOR ADMINISTRATIVO
MARIA DA CONCEIÇÃO BRAGA DA SILVA
COORDENADORA EJA
PAULO CÉSAR SILVA
COORD. EDUC. INDÍGENA
PEDRO MAGALHÃES DE AMORIM
COORD. ATIV. DIVERSIFICADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBASNISMO

ABNER GONZAGA DE SOUZA
ASS. OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
ALDEMIR FERREIRA ALVES
COORD. OBRA E FISCALIZAÇÃO
FRANCISCO ANTONIO V. MARQUES
COORD. CONS. MANUTENÇÃO
GLEICIANE DE ARAUJO LEITE
COORD. LIMPEZA PÚBLICA
JOÃO PEREIRA DA SILVA
COORD. SANEAMENTO BÁSICO
JOSÉ ORDAIR DE LIMA NASCIMENTO
COORD. SERV. GERAIS
JOSÉ PINHEIRO ALVES
ASSESSOR EXECUTIVO
SEBASTIÃO GOMES DA SILVA
COORD. SER. RODOVIÁRIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO

ANTONIO MARCOS FERREIRA MELO FILHO
COORD. FISCALIZAÇÃO
FRANCISCO CLEOMAR S. DO NASCIMENTO
COORD. FEIRA
FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA
COORD. PESCA
JOSÉ PEREIRA DO NASCIMENTO
COORD. PRODUÇÃO
MIGUEL SERAFIM FILHO
COORD. FLUVIAL
TADEU BEZERRA JUSTO
ASSESSOR ADMINISTRATIVO

SECRETARIA MUNICIPALD E FINANÇAS

ÂNGELA DA SILVA OLIVEIRA
ASSESSORA ADMINSTRATIVA
DANIEL MONTEIRO FERREIRA
ASSESSOR EXECUTIVO
DELVECCHIO BARACHO NEVES DE MELO
ASSESSOR DE TESOUREIRO
FERNANDA BENEVIDES DE MELO
COORD. ARQUIVO
GEBERSON ERALDO VASCONCELOS FERREIRA
OPERADOR DE SISTEMA
JOSÉ COSTA DOS SANTOS
ASSESSOR DE FINANÇAS
JOSÉ MÁRIO COSTA
COORD. FISCAL. TRIBUTÁRIA
LUANA HONORATO LOBO
COORD. CONTROLE FINANCEIRO
LUCELIA LIBANIO MENDES
COORD. CONTAB. E ORÇAMENTO
LUCIANA PEREIRA DA SILVA
COORD. ART. ADMINISTRATIVA
MARIA CENILZE MARTINS SAMPAIO
ASSESSORA ADMINISTRATIVA
MARIETA SABINO PALHA NASCIMENTO
ASSESSORA DE CONTABILIDADE
PEDRO MENDONÇA DE SOUZA
COORD. ARQUIVO
RAIMUNDO NONATO A. DE OLIVEIRA
COORD. PATRIMÔNIO
STEFANIE DE ARAUJO SENA
ASSESSOR ADMINISTRATIVO
YAN KEISSON DE LIMA DA SILVA
TESOUREIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDADE ESPORTE E LÁZER - SEMJEC

ANTONIO CARLOS PAIVA DE LIMA
COORDENADOR DE CULTURA
ANTONIO ECIVALDO PINTO FIGUEIREDO
ASSESSOR DE ESPORTE
FRANCISCO EDESIO CAVALCANTE JUSTINO
ASSESSOR DE CULT. E LAZER
GUSTAVO WALLACE DA SILVA
COORDENADOR DE ESPORTE
MANUEL PAULO DOS SANTOS NASCIMENTO
COORDENADOR JUVENTUDE
MARIA DE NAZARÉ DA SILVA
ASSESSORA ADMINISTRATIVA
MARIA PAMELA DE SOUZA PINTO
COORD. ESPORTE DO INTERIOR
RAIMUNDO ANTONIO SOARES SAMPAIO
ASSESSOR DE JUVENTUDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

JOSÉ FELIPE DE SOUZA PINHEIRO
ASSESSOR TÉCNICO
MARIA LUCINEIDE VIANA DA CUNHA
ASSESSORA ADMINISTRATIVA
WALDENIZE MOTA MEIRELES
COORD. GERENC. RES. SÓLIDOS
LUCILENO SILVA DO NASCIMENTO
COORD. FISCALIZAÇÃO
[

SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR

ANTONIO RONNI CAMILO BARROS
COORD. ARTIC. INSTITUCIONAL
GUILHERME AZEVEDO DE MORAIS
COORD. PROJETOS E G. COMUNIT
LUCINETE VIANA DA CUNHA
ASSESSORA EXECUTIVA
JOÃO DESIDÉRIO NETO DA SILVA
ASSESSOR ESPECIAL
PAULA ROJANE MAGALHÃES DA SILVA
COORD. INFRAESTRUTURA

EFETIVOS EM COMISSÃO

ANDRESA PEREIRA CAMPELO
COORDENADORA CONTÁBIL
GENIVAL CUNHA DE LIMA
COORDENADOR DE TRIBUTOS

JOSÉ DAVI DA COSTA SILVA
COORD. VIGILÂNCIA SANITÁRIA

KÉTILY MENEZES LOBO
COORD. EDUCAÇÃO AMBIENTAL

SUZIANE BARROS DE LIMA
COORD. BOLSA FAMÍLIA

GRACIMAR NUNES DA SILVA
COORD. EDUCAÇÃO E SAÚDE

CYNTIA DOS SANTOS FIGUEIREDO
ASSESSORA CONTABILIDADE

GIVANILDO DA SILVA CARVALHO
ASSESSOR

JOCINEY MARTINS CAVALCANTE
ASSESSOR DE INFORMÁTICA

ANTONIO QUIRINO ALVES DA SILVA
COORD. DEPART. TERRAS

GESTORES DE ESCOLAS MUNICIPAIS

MARIA MARCIA CAMELO FERREIRA
CRECHE MUN. MICHELE SERAFIM

CARLOS HENRIQUE BARROSO DE SOUZA
ESC. MUN. ADELAIDE SERAFIM

DAUVINA QUIRINO DA SILVA
ESC. MUN. FIRMINO BASTOS

GENI MARQUES DESIDERIO

ESC. MUN. ELIZA PEDROSA
IRANI FAUSTINO DE PAULA
ESC. MUN. DANIELA AMARAL

JOSÉ CARLOS ROCHA FARIAS
ESC. MUN. RUI BARBOSA

MARILENA RUIZ BARROSO
CRECHE MUN. RDA ROSILDA

MELQUE PAULINO DA COSTA
ESC. MUN. SEBASTIÃO SAMPAIO

NAIZE MARIA PEDROSA SERAFIM
ESC. MUN. MARIA BASTOS

RAIMUNDA ERCÍLIA DO CARMO BRITO
ESC. MUN. MARIA ROSÍRIA SILVA

RÉGILA AZEVEDO DA SILVA
ESC. MUN. REGINA DO CARMO

ROSANGELA MARIA GOMES DA SILVA
ESC. MUN. ESTEFANY MENEZES

ROSILDA DO CARMO BRITO
ESC. MUN. MARIA DO CARMO

VALCELOS GONZAGA DE SOUZA
ESC. MUN. SEBASTIÃO SALVINO

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

GABINETE DA PREFEITA INTERINA DO MUNICÍPIO DE CARAUARI - AM, em 16 de janeiro de 2017.

SIDONAY SOCORRO LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal Interina

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:7B992541

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 024/2017 - GP, DE 19 DE JANEIRO DE 2017

Nomeia para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Administração, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL INTERINA DO MUNICÍPIO DE CARAUARI(AM), no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; nos termos do artigo 29 da Constituição Federal, e o artigo 61, incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a competência Administrativa de nomeação e exoneração dos ocupantes de Cargos de confiança, nos termos da Lei;

Considerando a Ata da Eleição e Posse da Mesa Diretoria da Câmara Municipal de Carauari para o biênio 2017-2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado nos termos do artigo 11.º, inciso II, da Lei Municipal n.º 979/08, para exercer o Cargo em Comissão de **Secretário Municipal de Administração,** o Sr.: ***ANTONIO SOUZA FERREIRA***, Portador da C.I. n.º 0708375-0 / SESEG-AM, C.P.F nº 192.898.392-87, a quem fica outorgado os deveres estabelecidos nos incisos I, II, III e IV da Lei Orgânica do Município.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

GABINETE DA PREFEITA INTERINA DO MUNICÍPIO DE CARAUARI - AM, em 19 de janeiro de 2017.

SIDONAY SOCORRO LITAIFF RAMALHO
Prefeita Municipal Interina

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:A96E1F6D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 025/2017 - GP, DE 19 DE JANEIRO DE 2017

Nomeia para o Cargo em Comissão de Coordenador de Tributação, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL INTERINA DO MUNICÍPIO DE CARAUARI(AM), no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; nos termos do artigo 29 da Constituição Federal, e o artigo 61, incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a competência Administrativa de nomeação e exoneração dos ocupantes de Cargos de confiança, nos termos da Lei;

Considerando a Ata da Eleição e Posse da Mesa Diretoria da Câmara Municipal de Carauari para o biênio 2017-2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado nos termos do artigo 11.º, inciso II, da Lei Municipal n.º 979/08, para exercer o Cargo em Comissão de **Coordenador de Tributação,** o Sr.: ***CLEUTON FERREIRA DE MELO***, Portador da C.I. n.º 122817-5 / SESEG-AM, C.P.F nº 609.932.682-91, a quem fica outorgado os deveres estabelecidos nos incisos I, II, III e IV da Lei Orgânica do Município.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

GABINETE DA PREFEITA INTERINA DO MUNICÍPIO DE CARAUARI - AM, em 19 de janeiro de 2017.

SIDONAY SOCORRO LITAIFF RAMALHO
Prefeita Municipal Interina

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:66279D27

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - LEI 642/2016

ERRATA

LEI MUNICIPAL N.º 642/2016 – DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016, que *"Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos vereadores do município do Careiro, para legislatura de 2017 a 2020 e dá outras providências."*
No Artigo 1º:
Onde se lê: "O subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal do Careiro, para a legislatura de 2017 a 20120 fica fixado em R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).**".**
Leia-se: "O subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal do Careiro, para a legislatura de 2017 a 2020 fica fixado em R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).**".**

Careiro/AM, 20 de Janeiro de 2017.

NATHAN MACENA DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alicio Vasconcelos Cunha Junior
Código Identificador:5C6959BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O **Prefeito Municipal do Careiro (AM)**, atendendo ao comando do Art. 5º, LIV e LV, da Constituição Federal, das disposições da Lei Orgânica Municipal, da legislação federal em vigor, e, supletivamente, da Resolução nº 11/2016, de 04/10/2016, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, **FAZ SABER** a todos os que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que o atual gestor desta municipalidade, cidadão **NATHAN MACENA DE SOUZA**, constatou que Sua Senhoria o Senhor **Hamilton Alves Villar**, ex-Administrador do Município, deixou de praticar ato de ofício, consistente na não apresentação de prestação de contas (balancetes e balanço geral referentes ao Exercício Financeiro de 2016), correspondentes ao ultimo ano da sua gestão no Município do Careiro/AM, e ainda: **considerando**, que o dever de prestar contas encontra previsão na Constituição de 1988, art. 70, PU, que dispõe: "art. 70. PU. Prestará contas**qualquer pessoa física**ou **jurídica**, **pública ou privada que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta assuma obrigações de natureza pecuniária"**; **considerando,** que esse dever é inerente ao gestor público, porque administra recursos de terceiro, ou seja, de toda a coletividade, e que aquele que gere recursos públicos tem o dever de prestar contas de sua aplicação, e acima de tudo, deve ser probo e diligente com aréspública, sendo necessário que existam documentos hábeis a fim de que demonstre a boa aplicação dos recursos; **considerando**, que quem gere tais recursos deve ter conhecimento de que existem mecanismos aptos a evitar sua dilapidação, do contrário, os órgãos de fiscalização ficariam impedidos de assegurar a boa gestão dos mencionados recursos, uma vez que a utilização de dinheiro público é regida por regras específicas, tais como a Lei Federal nº 4.320/1964, e a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), às quais os administradores se encontram jungidos; **considerando**, que tal é a importância do dever de prestar contas que a sua ausência foi erigida em "improbidade administrativa", nos termos do art. 11, VI, da Lei 8.429/92: "Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer **ação ou omissão que viole os deveres dehonestidade, imparcialidade, legalidade e lealdade às instituições,**e notadamente: VI – deixar de prestar contas quando esteja obrigado a fazê-lo"; **considerando,** que, a apresentação da prestação de contas, no tempo exigido por lei, permite aos órgãos de controle interno e externo aferir a legalidade dos atos praticados e comprovar o efetivo cumprimento dos compromissos e obrigações da gestão pública, motivo pelo qual a sua ausência configura-se em ato de "improbidade administrativa", sendo despicienda a comprovação de dolo ou culpa, ou mesmo do prejuízo material ao Erário. Precedentes (STJ: REsp 1140544. 2ª Turma. Rel. Min. Eliana Calmon. DJE: 22/06/2010; TRF5: AC 469748. 4ª Turma. Rel. Desembargadora Federal Margarida Cantarelli. DJ: 29/07/2009, p: 282 – Nº: 143); **considerando**, que desta forma, no presente caso, resta configurado o **ato de improbidade descrito no inciso VI do art. 11 da Lei nº 8.429/92**, uma vez que o **NOTIFICADO**, na condição de gestor, mesmo sabendo da sua obrigação em prestar contas, omitiu-se em fazê-lo, deixando transcorrer, in albis, uma vez que, findo o Exercício de 2016, não adimpliu essa obrigação, eis que, sem a devida e competente análise contábil, não há como aferir-se sua gestão à frente da municipalidade careirense; **considerando**, que o antigo gestor, tinha plena ciência da ausência da prestação de contas de sua gestão, e que em assim sendo, sua conduta desidiosa não pode deixar de ter conseqüências, sob pena de quebrar a continuidade da administração e sub-rogar o atual gestor na responsabilidade que cabia ao ex-Prefeito, operando-se, portanto, a incidência de uma conduta grave, posto que o Município está sujeito à inscrição no SIAFI e sofrer restrições no recebimento de verbas federais (IN nº. 01/97, Secretaria do Tesouro Nacional); **considerando**, finalmente, que não obstante V. Sª. não tenha justificado o motivo pelo qual deixou de apresentar as prestações de contas, observa-se que a improbidade por ausência de prestação de contas se contenta com o dolo genérico, não sendo necessária a comprovação de que houve favorecimento pessoal. **NOTIFICA-O**, pelo presente, para apresentar a referida Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2016, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste, ou, desejando, manifestar suas razões e justificativas, formalizada por escrito, garantindo-lhe assim o direito ao contraditório e a ampla defesa, nos termos da Constituição Federal (art. 5º, inciso LV, CF/88). Considere-se V. Sª **NOTIFICADO**, para os devidos efeitos legais. Para conhecimento de todos é expedido o presente Edital, afixado e publicado na forma da lei.

Careiro (AM), 20 de Janeiro de 2017

NATHAN MACENA DE SOUZA
Prefeito Municipal de Careiro (AM)

Publicado por:
Alicio Vasconcelos Cunha Junior
Código Identificador:C2D812FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 006/2017

DECRETO N° 06/2017 DE 17 DE JANEIRO DE 2017

Instituiu a Comissão de Conferência no Município de Careiro (AM), dispõe sobre a sua formação define o seu funcionamento, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL CAREIRO, AM, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento às disposições da Resolução TCE-AM n. 11/2016, de 04/10/2016 (art. 9°, inciso IV), como procedimento complementar à referida normativa, tendo em vista as considerações e a conclusão do relatório conclusivo da Comissão de Transição de Governo do Município do Careiro, instituída nos termos da Portaria n. 550/2016, de 18/10/2016;
CONSIDERANDO que a nova gestão administrativa, eleita para o Quadriênio 2017/2020, necessita conhecer dados fundamentais do Município, pertinentes à Administração antecessora, sem os quais dificultar-se-á a implantação de seus projetos e programas, inseridos no plano do atual governo, e, concomitantemente, visando à

preservação da continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos, que constituem o interesse maior da população;
CONSIDERANDO, finalmente, que os agentes e autoridades administrativas têm o dever constitucional de pautarem-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e eficiência,
DECRETA:
Art. 1° – Fica instituída no Município de Careiro (AM) a Comissão Técnica Especial de Conferência, com a finalidade de proceder a checagem e a conferência dos dados e informações administrativas, patrimoniais, contábil, orçamentária e financeira, referentes à gestão antecessora, e que foram previamente levantados pela Comissão de Transição de Governo, nos termos da Portaria n. 550/2016, de 18/10/2016.
Art. 2° – Para os efeitos deste decreto, a conferência é o processo que objetiva proporcionar condições para que o Prefeito sucessor possa tomar ciência de todos os dados e informações, nas áreas descritas no "caput" do artigo anterior, concernentes à gestão do Prefeito antecessor, necessários à implementação do programa do novo governo, guardadas as devidas recomendações de ordem técnica e legal dos Órgãos de Controle Interno e Externo, em harmonia com a legislação de regência.

Parágrafo único – À Comissão Técnica Especial de Conferência, referida no art. 1°, "caput", cabe:
a) Conferir os saldos das disponibilidades financeiras remanescentes da gestão anterior, de caixa e/ou bancária;
b) Conferir os inventários de bens móveis, imóveis e materiais, para fins de emissão de novos Termos de Responsabilidade;
c) Levantar os compromissos financeiros para o período do mandato seguinte;
d) Conferir as demais informações apresentadas pela Comissão de Transição de Governo, de acordo com a priorização dada pelo novo mandatário;
e) Emitir Relatório Final atestando a validade, ou a invalidade total ou parcial, das informações prestadas pelo gestor, cujo mandato se encerra, constantes no Relatório da Comissão de Transição de Governo.
Art. 3° – A Comissão de Conferência terá como início dos trabalhos a data da sua instalação, encerrando-se com a apresentação de seu relatório final.
Art. 4° – A Comissão de Conferência terá acesso às informações relativas às contas públicas, dívida pública, inventário de bens, programas e projetos da Administração Municipal, convênios e contratos administrativos, bem como ao funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município e a relação de cargos, empregos e funções públicas, dentre outras informações.
Art. 5° – A Comissão de Conferência é composta pelos seguintes membros: ROBERVALDO PINHEIRO CAVALCANTE (Coordenador), TUPINAMBÁ TIAGO E SOUZA, DANIVÂNIA LIRA PORTO e EDNA ÂNGELO DE CASTRO.
Art. 6° – As atividades dos membros da Comissão não serão remuneradas de qualquer forma, sendo consideradas atividades "pro bono", de relevante interesse público.
Art. 7° – A Comissão de Conferência poderá solicitar aos Secretários Municipais e aos dirigentes dos demais órgãos municipais informações circunstanciadas sobre:
I- programas realizados e em execução relativos ao período de mandato do ex-gestor;
II- assuntos que demandarão ação ou decisão da administração nos 100 (cem) primeiros dias do novo governo;
III- projetos e/ou ações que aguardam implementação ou que tenham sido interrompidos;
IV- glossários de projetos, programas e ações, relacionados à área de atuação da Secretaria e/ou outros órgãos da Administração.
Art. 8° – As reuniões da Comissão de Conferência serão objeto de agendamento prévio e registro sumário em ata, indicando os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.
Art. 9° – O coordenador da Comissão de Conferência indicado nos termos do art. 5° "caput", terá as seguintes funções:
I- coordenar o cumprimento do cronograma de atividades a serem desenvolvidas para o levantamento das informações dos órgãos da administração.
II- presidir as reuniões da Comissão de Conferência.
III- deliberar sobre procedimentos administrativos relacionados aos fins da Comissão de Conferência.

Art. 10° – A Secretaria de Administração e Planejamento, quando solicitado pelo coordenador da Comissão, colocará à disposição do colegiado:
I- local considerado próprio para o exercício de suas atividades;
II- a infraestrutura e o apoio técnico-administrativo, necessários ao pleno desempenho de suas atividades;

Art. 11° – Os membros da Comissão de Conferência deverão manter sigilo dos dados e informações confidenciais que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação vigente.
Art. 12° – O Chefe do Poder Executivo poderá expedir normas complementares necessárias ao cumprimento deste decreto.
Art. 13° – A Comissão de Conferência, de que trata este decreto, será desfeita imediatamente após a conclusão de seu relatório final.
Art. 14 – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Careiro (AM), 20 de Janeiro de 2017

NATHAN MACENA DE SOUZA
Prefeito Municipal

DIVÂNIA LIRA PORTO
Secretária de Administração e Planejamento

ROBERVALDO PINHEIRO CAVALCANTE
Controlador Geral do Município

EDUARDO KARAM SANTOS DE MORAES
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Alicio Vasconcelos Cunha Junior
Código Identificador:20EE7DEA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA DECRETO Nº 009-22-27-28-32-2017

ERRATA

DISPÕE SOBRE CORREÇÕES NO TEXTO DOS DECRETOS ABAIXO RELACIONADOS:

DECRETO Nº 009/2017 DE 02/01/2017

ONDE SE LÊ: Art. 1º. FAZ NOMEAÇÃO PARA EXERCICIO DO CARGO DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO.

LEIA-SE: Art. 1º. FAZ NOMEAÇÃO PARA EXERCICIO DO CARGO DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO.

DECRETO Nº 22 DE 09/01/2017

ONDE SE LÊ: Art. 1º. **CHEFE DE GABINETE DO VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ.**

LEIA-SE: Art. 1º ASSESSORA DE RELACÕES INTITUCIONAIS DO MUNICIPIO

DECRETO Nº 27/2017 DE 10/01/2017

ONDE SE LÊ: Art. 1º. LIBIAN DIAZ SARAIVA, BRASILEIRO.

LEIA-SE: Art. 1º. LIBAN DIAZ ARRIOLA, ESTRANGEIRO.

DECRETO Nº 28/2017 DE 10/01/2017;

ONDE SE LÊ: Art. 1º. RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA

LEIA-SE: Art. 1º. RAIMUNDO NONATO SARAIVA DE OLIVEIRA.

DECRETO Nº 32 DE 10/01/2017

ONDE SE LÊ: Art. 1º. "Faz nomeação para exercício do cargo no Setor de Tesouraria e Pagamentos do Município"

LEIA-SE: Art. 1º "Faz nomeação para exercício do cargo TESOUREIRA do Município"

Guajara 20 de janeiro de 2017.

ORDEAN GONZAGA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:8419259B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 046-2017

DECRETO Nº 46, 20 DE JANEIRO DE 2017.

"Faz nomeação para exercício do cargo de Coordenação do Projeto Criança Feliz da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município"

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE GUAJARÁ, ESTADO DO AMAZONAS, **ADAILDO DA COSTA MELO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guajará,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia **MÁRBIA CLÍCIA DE LIMA COSTA, brasileira, CPF: 528.362.822-15, RG: 373831** para exercer o cargo de **COORDENADORA DO PROJETO CRIANÇA FELIZ DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ.**

Art. 2º - Fica a Secretaria de Administração autorizada a adotar todas as providências cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3º. Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Guajará, aos 20 dias do mês de Janeiro do ano de 2017.

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO
Prefeito Municipal de Guajará em Exercício

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:DA60B1A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 047-2017

DECRETO Nº 47, 20 DE JANEIRO DE 2017.

"Faz nomeação para exercício do cargo de chefe de Departamento de Proteção Social Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município"

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE GUAJARÁ, ESTADO DO AMAZONAS, **ADAILDO DA COSTA MELO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guajará,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia **ADRIANA BARROS DE MIRANDA, brasileira, CPF: 510.036.942-68, RG: 0316462** para exercer o cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ.**

Art. 2º - Fica a Secretaria de Administração autorizada a adotar todas as providências cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3º. Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Guajará, aos 20 dias do mês de Janeiro do ano de 2017.

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO
Prefeito Municipal de Guajará em Exercício

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:A0B06426

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 048-2017

DECRETO Nº 48, 20 DE JANEIRO DE 2017.

"Faz nomeação para exercício do cargo de chefe de Departamento de Proteção Social Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município"

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE GUAJARÁ, ESTADO DO AMAZONAS, **ADAILDO DA COSTA MELO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guajará,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia **FRANCISCA LETICIA SILVA DO NASCIMENTO, brasileira, CPF: 944.461.802-15, RG: 21937443** para exercer o cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ.**

Art. 2º - Fica a Secretaria de Administração autorizada a adotar todas as providências cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3º. Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Guajará, aos 20 dias do mês de Janeiro do ano de 2017.

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO
Prefeito Municipal de Guajará em Exercício

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:A9BA9D39

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 050-2017

DECRETO Nº 50, DE 20 DE JANEIRO DE 2017.

"Autoriza e outorga poderes ao Coordenador Municipal de Defesa Civil para movimentar contas em nome da Prefeitura Municipal de Guajará em estabelecimento bancários oficiais e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE GUAJARÁ, ESTADO DO AMAZONAS, **ADAILDO DA COSTA MELO**

FILHO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guajará,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado o Coordenador Municipal de Defesa Civil, o Sr. **NELCIMIR DA SILVA JULIÃO, brasileiro, CPF: 905.998.532-04, RG: 1007845-2**, conjuntamente com o Prefeito Municipal, **Sr. ORDEAN GONZAGA DA SILVA, , brasileiro, CPF: 718.175.142-53 e RG: 1007845-2**, a movimentar toda e qualquer conta bancária vinculada ao CNPJ 15.763.491/0001-08 da coordenadoria municipal de defesa civil e o mesmo será assinado em conjunto.

Art. 2º A autorização de que trata o art. 1º deste Decreto refere-se à outorga de poderes **AMPLOS E EXPRESSOS**, necessários à execução dos seguintes serviços bancários.

Emitir Cheques (cód. 9)
Solicitar saldos e extratos (cód. 26)
Requisitar talonários de cheque (cód. 27)
Retirar Cheques Devolvidos (cód. 36)
Sustar e Contraordenar Cheques (cód. 94)
Cancelar Cheques (cód. 95)
Baixar Cheques (cód. 96)
Efetuar resgates e aplicações financeiras (cód. 98)
Efetuar Pagamentos por meio eletrônico (cód.104)
Efetuar transferências por meio eletrônico (cód. 105)
Efetuar movimentação financeira no RPG (cód. 117)
Consultar contas e aplicações de programas e repasse (cód.118)
Liberar arquivos de pagamentos no GFN/ASP (cód. 119)
Emitir comprovantes (cód. 126)
Efetuar transferências para mesma titularidade por meio eletrônico (cód. 128)
Consultar saldo e extrato de conta judicial unificada (cód. 143)

Art. 3º. Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Guajará, aos 20 dias do mês de Janeiro do ano de 2017.

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO
Prefeito Municipal de Guajará em Exercício

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:1723E04C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONVOCAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE FORNECEDORES PARA CADASTRAMENTO/ATUALIZAÇÃO NO CADASTRO DA PREFEITURA DE HUMAITÁ(AM)

O Município de Humaitá, Estado do Amazonas, por sua Comissão Permanente de Licitações – CPL, nos termos do art. 34 c/c com o art. 36 da Lei 8.666/93 e suas alterações, convoca os atuais cadastrados a promoverem a atualização dos registros existentes e novos interessados a cadastraram-se junto ao Setor de Cadastro, localizado na Sala de Licitações, Palácio das Mangabeiras, Rua 13 de Maio, 177, Centro Humaitá (AM), no horário das 08h00min às 14h00min. Mais informações poderão ser obtidas pelo telefone (97) 3373-1370.

Humaitá (AM), 09 de janeiro de 2017.

JURANDIR NUNES PEIXOTO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:191B0AE4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006 - 2017

FEDERAÇÃO AMAZONENSE DE FUTEBOL 7 SOCIETY – FAF7S
Fundada em 15 de novembro de 2016
Humaitá – Amazonas

Humaitá-AM, 20 de janeiro de 2017.

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS QUE TRATA O ESTATUTO DA FAF7S E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor ANTONIO MALTA MARREIRA, presidente da Federação Amazonense de Futebol 7 Society, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com a letra "e" do Art. 13º do Capítulo V, do Estatuto da FAF7S, resolve:

Art. 1º - **Nomear** a senhora **NÚBIA DE SOUZA PARENTE**, para o cargo de **Diretora de Esportes** da Federação Amazonense de Futebol 7 Society.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar de sua publicação.

DÊ CIÊNCIA e
CUMPRA-SE.

ANTONIO MALTA MARREIRA
Presidente da FAF7S

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:7874F02B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007- 2017

FEDERAÇÃO AMAZONENSE DE FUTEBOL 7 SOCIETY – FAF7S
Fundada em 15 de novembro de 2016
Humaitá – Amazonas

Humaitá-AM, 20 de janeiro de 2017.

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS QUE TRATA O ESTATUTO DA FAF7S E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor ANTONIO MALTA MARREIRA, presidente da Federação Amazonense de Futebol 7 Society, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com a letra "e" do Art. 13º do Capítulo V, do Estatuto da FAF7S, resolve:

Art. 1º - **Nomear** o senhor **JOSÉ EUGÊNIO QUEIROZ DE SOUZA**, para o cargo de **Diretor de Esportes** da Federação Amazonense de Futebol 7 Society.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar de sua publicação.

DÊ CIÊNCIA e
CUMPRA-SE.

ANTONIO MALTA MARREIRA
Presidente da FAF7S

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:FD4964F7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N 005/2017

DECRETO Nº 005/2017-GAB/PREF.
Ipixuna-Am, 02 de Janeiro de 2017.

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DOS AUXILIARES DIRETO DO PREFEITO QUE TRATA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora **MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA**, Prefeita do Município de Ipixuna/AM no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipixuna/AM;
Considerando os levantamentos prévios realizados com o fito de identificação das necessidades de pessoal para cargos públicos de confiança nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal;
Considerando a Lei Municipal Complementar n.º 178 de 21 de setembro de 2015, que dispõe sobre a Criação, Regulamentação e Organização da Procuradoria Geral do Município, conforme art. 56, I, da Lei Orgânica do Município;
Considerando o disposto na Lei Orgânica do Município de Ipixuna/AM;
DECRETA
Art. 1º - Fica **NOMEADO** o senhor **RODRIGO MONTEIRO SARAIVA,** portador do RG: 1873471-5 SSP/AM e CPF: 940.537.152-53, residente e domiciliado na Rua Varcy Herculano s/n, para exercer o Cargo em Comissão de **Procurador Geral do Município**, para compor o corpo de assessores diretos do Prefeito e tomar parte na administração do governo do Município de Ipixuna-AM.
Art. 2º - O nomeado deverá apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura, documentação pessoal, sob pena de não ser inclusa no processamento da folha de pagamento caso se verifique irregularidade documental.
Art. 3º - Este Ato retroage seus efeitos a 01 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeita do Município de Ipixuna – AM

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:8A766E68

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 – AVISO DE LICITAÇÃO

Em Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios, no dia 20/01/2017, Edição 1777, DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA, sob o Código Identificador 8EB68970, somente o TÍTULO DA MATÉRIA:

ONDE SE LÊ: “NO PERÍODO DE 20 DE JANEIRO DE 2017 A 02 DE JANEIRO DE 2017”.

LEIA-SE: “NO PERÍODO DE 20 DE JANEIRO DE 2017 A 02 DE FEVEREIRO DE 2017”.

Iranduba/AM, 20 de janeiro de 2017.

VANILSON DE NAZARÉ SILVA LEAL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Vanilson de Nazaré Silva Leal
Código Identificador:8613C3F6

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2017 - CMI

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, para convocação dos candidatos aprovados, em consonância com o Edital do Concurso Público n. 001/2012, cujo o resultado final foi devidamente homologado no dia 27 de dezembro de 2013 e em conformidade com as exigências contidas no item 16.3 do Edital n. 001/2012 e legislação vigente, vem pelo presente CONVOCAR o candidato aprovado:

CARGO:

Inscrição	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
0104852-0	EVILANE NERYS DE ALMEIDA	VIGIA	4º

1. DA NOMEAÇÃO
O(s) candidato(s) acima classificado(s) deverão comparecer pessoalmente perante a Comissão Especial para convocação dos candidatos classificados e aprovados no Concurso público n° 001/2012, no prédio da sede administrativa da Câmara Municipal de Iranduba, sito à Praça dos Três Poderes, n. 60 - Centro, no período de **23/01/2017 à 22/02/2017**, no horário das**08h00min às 14h00min**, apresentando os documentos em cópias autenticadas em Cartório, ou cópias que poderão ser autenticadas no ato da entrega, mediante apresentação dos documentos originais, relacionados no item 12.4 do Edital n. 001/2012.

1.1. O candidato que não se apresentar no período acima estipulado com todos os documentos exigidos, será automaticamente considerado eliminado por desistência espontânea, e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

1.2. Em nenhuma hipótese, será prorrogado o prazo para apresentação dos documentos.

2. DO EXAME MÉDICO-PERICIAL
Os candidatos convocados constantes do anexo I, após a apresentação dos documentos exigidos, deverão se apresentar perante a Junta Médica Oficial deste Município, na Unidade Básica de Saúde **DR. LOURENÇO BORGHI**, sito à rua Juruá s/nº - centro, nesta cidade, no horário de 08h00min às 14h00min.

2.1. Para a avaliação do exame médico-pericial, o candidato deverá apresentar os originais dos seguintes exames, que serão retidos pelo médico: HEMOGRAMA COMPLETO, CONTAGEM DE PLAQUETAS GLICEMIA DE JEJUM, URINA DE ROTINA, FEZES, COLESTEROL TOTAL, TRIGLICERÍDES VDRL, TIPAGEM SANGUE, ELETROCARDIOGRAMA, BETA HCG, HEPATITE VIRAL AUDIOMETRIA, ESPIROMETRIA, RAIO X DA COLUNA LOMBAR.

2.2. O médico perito/avaliador poderá requerer e encaminhar o candidato para avaliação psicológica e/ou psiquiátrica, caso haja necessidade de complementação do exame, antes da emissão do Laudo de aptidão.

2.3. Os candidatos convocados identificados como portadores de necessidades especiais, deverão apresentar o Laudo Médico detalhado que comprove a deficiência declarada, para, além da avaliação médica comum a todos os candidatos, se submeterem à perícia pela Junta Médica Oficial do Município, que emitirá o laudo de aptidão, atestando a compatibilidade com as atribuições do cargo.

3.**DAS EXIGÊNCIAS PARA NOMEAÇÃO POSSE E EXERCÍCIO**
O candidato considerado APTO na avaliação do exame médico-pericial deverá apresentar o Atestado de Aptidão perante a comissão, que encaminhará o processo para nomeação, conforme conveniência e oportunidade da administração.

3.1. A posse dar-se-á com a assinatura do respectivo termo, e poderá ocorrer no prazo de até trinta (30) dias, contados da data da publicação do ato de provimento (Portaria de Nomeação), desde que o candidato atenda as condições seguintes.

3.2. Ter, no mínimo, dezoito (18) anos de idade completos na data da posse;

3.3. Nos últimos cinco anos, na forma da legislação vigente: a) não ter sido responsável, por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou, ainda, por Conselho de Contas de Município; b) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo/emprego público; c) não ter sido condenado em processo criminal, por sentença transitada em julgado, pela prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados no título XI da Parte Especial no Código Penal Brasileiro, na Lei n.° 7.492, de 16 de junho de 1985, e na Lei n.° 8.429, de 2 de junho de 1992;

3.4. Os portadores de deficiência amparados pelo Decreto Federal n.° 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal n.° 5.296/2004, deverão apresentar Laudo Médico, emitido pela Junta Médica Oficial do Município de Novo Repartimento detalhado, que comprove a deficiência declarada no ato da inscrição, bem como sua compatibilidade com as atribuições do exercício do cargo.

3.5. Será tornado sem efeito o ato de provimento, se a posse não ocorrer dentro do prazo estabelecido no item 3.1 deste edital.

3.6. É de trinta (30) dias o prazo para o servidor empossado entrar em exercício, contados da data da posse.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA, 20 de janeiro de 2017.

ALESSANDRO PEREIRA CARBAJAL - PTN
Presidente da Câmara Municipal de Iranduba

Publicado por:
Vanilson de Nazaré Silva Leal
Código Identificador:169695CC

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 087/2017-GAB/PMI

Em Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios, no dia 18/01/2017, Edição 1775, que trata da NOMEAÇÃO da Sra. **KARIN MOHAMED TARAYRA**, na função de COORDENADOR DA ATENÇÃO BÁSICA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **a partir do 02 de Janeiro de 2017**. Código **Identificador: 59967EDA**

ONDE LÊ: NOMEIA
LEIA-SE: DESIGNA

ONDE LÊ: KARIN
LEIA-SE: KARIM

ONDE LÊ: PREFEITA MUNICIPAL
LEIA-SE: PREFEITO MUNICIPAL

PERMANECE EM VIGOR OS ARTIGOS DESTA PORTARIA Nº 087/2017 – GAB/PMI

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE
E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 19 de Janeiro de 2017

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:FCA0CCA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 089/2017 – GAB/PMI

NOMEIA no cargo de COORDENADOR CC-03 DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE

Art. 1º – **NOMEAR** o Sr. **TIAGO DE OLIVEIRA ARAÚJO,** na função de COORDENADOR – CC-03, com lotação na SECRETARIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, **a partir 02 de Janeiro de 2017.**

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 13 de Janeiro de 2017

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:0B5C69BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 090/2017 – GAB/PMI

NOMEIA no cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO CC-05 DA SECRETARIA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** a Sra. **NADIR ROCHA LIMA,** na função de DIRETOR DE DEPARTAMENTO CC-05, lotada na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Iranduba**, a partir do dia 02 de Janeiro 2017.**

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 13 de Janeiro de 2017

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:5382B226

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 093/2017 – GAB/PMI

NOMEIA no cargo de GERENTE DE UBS NÍVEL II, DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** a pedido a Sra. **ROSEMEIRE FERREIRA DE SIQUEIRA**, na função de GERENTE DE UBS NÍVEL II, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, **a partir de 02 de Janeiro de 2017**.

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 13 de Janeiro de 2017

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:79F00886

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 098/2017 – GAB/PMI

NOMEIA no cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO CC-05 DA SECRETARIA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** o Sr. **JUSCELINO HELBINE DA COSTA,** na função de DIRETOR DE DEPARTAMENTO CC-05, lotada na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Iranduba**, a partir do dia 02 de Janeiro 2017.**

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 13 de Janeiro de 2017

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:BA03CAF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 104/2017 – GAB/PMI

NOMEIA no cargo de CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** o Sr. **JARQUIUSOM SALDANHA DE OLIVEIRA,** na função de CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO, lotado na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Iranduba**, a partir do dia 02 de Janeiro 2017.**

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 13 de Janeiro de 2017

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:FC825C33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 111/2017 – GAB/PMI

NOMEIA no cargo de COORDENADOR DA SECRETARIA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** o Sr. **DARIOMAR CARNEIRO DA SILVA,** na função de COORDENADOR, lotado na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Iranduba**, a partir do dia 02 de Janeiro 2017.**
Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 13 de Janeiro de 2017

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:E1AD20C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 101/2017 – GAB/PMI

NOMEIA no cargo de Provimento DIRETOR DE DEPARTAMENTO CC-05 DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** o Sr. **FRANCISCO RILDO ARAÚJO DE ALMEIDA**, na função de DIRETOR DE DEPARTAMENTO CC-05, lotado na SECRETARIA DE INFRARSTRUTURA DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, **a partir do dia 02 de Janeiro de 2017.**

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 13 de Janeiro de 2017

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:BB23D36F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 005 DE 18 JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre o Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais na Função de Vigias no Regime Efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE IRANDUBA, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Iranduba no Estado do Amazonas.

Considerando que é de suma importância o controle administrativo e financeiro dentro dos limites constitucionais;

Considerando a necessidade de atualização periódica dos dados cadastrais do pessoal em atividade com o escopo de traçar políticas de valorização do servidor público, bem como para adequar a distribuição dos recursos humanos da Administração Direta e Autárquica**;**

Considerando a necessidade de zelar pelo interesse público, mormente no que tange à proteção do Erário, através do controle dos gastos com pessoal**;**

Considerando que os atos administrativos devem ser pautados na Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência e que não houve ciência específica das lotações e locais de trabalho de cada servidor e prova suficiente de comparecimento de todos os funcionários em seus locais de trabalho através de assinatura de ponto ou outro meio pertinente passível de conhecimento pelo atual Prefeita e sua equipe;

Considerando, por fim, o interesse público envolvido;

DECRETA:

Art. 1º - Os servidores públicos efetivos na Função de Vigia, em atividade da Administração Direta do Poder Executivo deverão se recadastrar, nas condições definidas neste Decreto, com a finalidade de promover a atualização de seus dados.

Art. 2º - Fica estipulado que o recadastramento deverá ser feito no prazo de 15 (quinze) dias uteis, a partir do dia 19 de janeiro de 2017.
Art. 3º. O recadastramento dar-se-á mediante o comparecimento do servidor no local de recadastro de munidos de Declaração Assinada pelo chefe imediato para assinatura do livro/ata:

Art. 4º. Fica expressamente vedado o recadastramento através de interposta pessoa (através de procuração) tendo em vista que a assinatura no livro/ata deverá ser por extenso e mediante o respectivo comparecimento pessoal.

Art. 5º. O servidor público que, sem justificativa, deixar de se recadastrar no prazo que vier a ser estabelecido terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo único. O pagamento a que se refere o "caput" deste artigo será restabelecido quando da regularização do recadastramento na forma determinada por este Decreto.

Art. 6º. Responderá nos termos da legislação pertinente, o servidor público que ao se recadastrar prestar informações incorretas ou incompletas.

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no prazo de 15 (quinze) dias uteis contados do término do recadastramento, apresentará o relatório final ao Prefeito.

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento editará as instruções complementares a este Decreto para assegurar a efetividade do recadastramento.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, ESTADO DO AMAZONAS, em 18 de dezembro de 2017.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal de Iranduba

GEORGE GOMES DE OLIVEIRA
Chefe da Casa Civil
Portaria nº 006/2017-GAB-PMI

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:E2F4B7E0

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 066/2017-GAB/PMI

Em Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios, no dia 20/01/2017, Edição 1777, que trata da NOMEAÇÃO do Sr. **JULIO CESAR SOUZA FONSECA, na função de GERENTE CC-04, lotado na SECRETARIA DE INFRARSTRUTURA DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, a partir do dia 02 de Janeiro de 2017.** Código **Identificador: 0B5C69BF.**

ONDE LÊ: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

LEIA-SE: SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

PERMANECE EM VIGOR OS ARTIGOS DESTA PORTARIA Nº 066/2017 – GAB/PMI

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 20 de Janeiro de 2017

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:42902EF3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N. 001 2017

EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE E DATA: Contrato n° 001/17, celebrado em 16/01/2017, resultante da Dispensa de Licitação nº 001/17 – CGL.
PARTÍCIPES: O Município de Itacoatiara e a Empresa O2 Serviços de Limpeza e Conservação – ME.
OBJETO: Execução em regime emergencial por menor preço global de Serviços de Limpeza Pública na Zona Urbana e nas Vilas de Lindóia, Engenho e Novo Remanso, incluindo coleta de RRS (Resíduos Sólidos de Saúde) na sede do Município de Itacoatiara/AM.
VALOR GLOBAL: R$. 2.364.408,96 (Dois Milhões Trezentos e Sessenta e Quatro Mil Quatrocentos e Oito Reais e Noventa e Seis Centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
15.452.0083.2.047 – Ficha 265 - Encargos com serviços de Coleta de Lixo e disposição final de resíduos,
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, do Orçamento Municipal, vigente no corrente exercício de 2017.
PRAZO: O prazo do presente contrato será de 60 (Sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

Itacoatiara/AM, 16 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonildo Gomes de Azevedo
Código Identificador:D8A7386A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 024, DE 11.01.2017

DECRETO N. 024, DE 11 DE JANEIRO DE 2017.

DESIGNA o Presidente e membro da Comissão Geral de Licitação do Município - CGL, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam **DESIGNADOS** os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Geral de Licitação do Município - CGL, a contar de 11.01.2017:
ALEXANDRE FREIRE AMARAL – Presidente**;** e
CLAUDEMILSON NONATO SANTOS DE OLIVEIRA – Membro.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 11 de janeiro de 2017.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Jhonildo Gomes de Azevedo
Código Identificador:A640B38E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JAPURÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 029/2017-GPMJ JAPURÁ-AM, 02 DE JANEIRO DE 2017.

A Senhora ***GRACINEIDE LOPES DE SOUZA,*** Prefeita Municipal de Japurá, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhes conferem pelo Artigo 78 da **Lei Orgânica Municipal, e**

CONSIDERANDO ainda a necessidade de receber, examinar e julgar os documentos relativos aos Processos Licitatórios na Modalidade Pregão instaurados pela Prefeitura.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR a Equipe de Apoio, para as Atividades inerentes aos **PROCESSOS LICITATÓRIOS NA MODALIDADE DE PREGÃO** compostos pelo seguinte Servidores.

ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA – Pregoeiro.
HIOLANDA ARAÚJO DE OLIVEIRA – Membro da Equipe de Apoio.
CARLOS GOMES DA SILVA – Membro da Equipe de Apoio.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Gabinete da Prefeita Municipal de Japurá- AM, 02 de Janeiro 2017.

GRACINEIDE LOPES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:F5940CC0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ

CAMARA MUNICIPAL DE JURUA
PORTARIA Nº 005/2017 - G/PCMJ.

Nomeia a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Juruá para o exercício de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JURUÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e etc,

R E S O L V E

I – Nomear nos termos da Lei Orgânica do Município de Juruá os servidores municipais deste Poder Legislativo Tiago Fernandes da Costa, Maria Lúcia da Silva e Maria de Fátima Gomes Soares, para sob a Presidência do primeiro constituírem a "COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO" da Câmara Municipal de Juruá.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JURUÁ, em 20 de janeiro de 2017.

VER. FERNANDES DA SILVA MOTA
Presidente da Câmara Municipal de Juruá

Publicado por:
Raimundo Francisco Teixeira Mota
Código Identificador:698D45D3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

GABINETE DO PREFEITO
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE JUTAÍ

LEI Nº 107/2009

REORGANIZA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUTAÍ – AMAZONAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUTAI – AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber, a todos os habitantes que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

CAPITULO I

SEÇÃO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º. Fica reorganizado o Fundo Municipal de Saúde de Jutaí – AM., que tem por objetivo criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento da saúde da população, executadas pela Secretaria Municipal de Saúde, que compreendem:

I - o atendimento à saúde universalizado, integral, regionalizado e hierarquizado;
II - a vigilância sanitária;
III - a vigilância epidemiológica e ações de saúde de interesse individual e coletivo correspondentes;
IV - o controle e a fiscalização das agressões ao meio ambiente, nele compreendido o ambiente de trabalho, em comum acordo com as organizações competentes das esferas federal e estadual.

SEÇÃO II
DA VINCULAÇÃO DO FUNDO

Art. 2º. O Fundo Municipal de Saúde ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Saúde e terá uma coordenação definida pelo Prefeito Municipal.

SEÇÃO III
DAS ATRIBUIÇÕES DO PREFEITO MUNICIPAL

Art. 3º. São atribuições do Prefeito Municipal:

I - nomear o coordenador do Fundo Municipal de Saúde;
II - assinar cheques juntamente com o responsável pela tesouraria.

SEÇÃO IV
DAS ATRIBUIÇÕES DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 4º. São atribuições do Secretário Municipal de Saúde:

I - gerir o Fundo Municipal de Saúde e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde;
II - acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Saúde;
III - submeter ao Conselho Municipal de Saúde o plano de aplicação a cargo do Fundo, em consonância com o Plano Municipal de Saúde e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
IV – submeter ao Conselho Municipal de Saúde as demonstrações mensais de receita e despesa do Fundo;
V - encaminhar à contabilidade geral do Município as demonstrações mencionadas no inciso anterior;
VI - sub delegar competências aos responsáveis pelos estabelecimentos de prestação de serviços de saúde que integram a rede municipal;

SEÇÃO V
DA COORDENAÇÃO DO FUNDO

Art. 5º. São atribuições do Coordenador do Fundo:

I - preparar as demonstrações mensais da receita e despesa a serem encaminhadas ao Secretário Municipal de Saúde;
II - manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referente a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo;
III – manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga ao fundo;
IV – encaminhar à contabilidade geral do Município:

a) mensalmente as demonstrações de receitas e despesas;
b) trimestralmente os inventários de estoques de medicamentos e de instrumentos médicos;
c) anualmente o inventário dos bens móveis e imóveis e o balanço geral do Fundo.

V – firmar, com o responsável pelos controles da execução orçamentária, as demonstrações mencionadas anteriormente;
VI - preparar os relatórios de acompanhamento da realização das ações de saúde para serem submetidas ao Secretário Municipal de Saúde;
VII - providenciar, junto à contabilidade geral do município, as demonstrações que indiquem à situação econômico-financeiras geral do Fundo Municipal de Saúde;
VIII – apresentar, ao Secretário Municipal de Saúde, a análise e a avaliação da situação econômico-financeira do Fundo Municipal de saúde, detectada nas demonstrações mencionadas;

IX – manter os controles necessários sobre convênios ou contratos de prestação de serviços pelo setor privado e dos empréstimos feitos para a saúde;
X - encaminhar mensalmente, ao Secretario Municipal de Saúde, os controles necessários sobre convênios ou contratos de prestação de serviços pelo setor privado na forma mencionada no inciso anterior;
XI – manter o controle e a avaliação da produção das unidades integrantes da rede municipal de saúde;
XII – encaminhar mensalmente, ao Secretario Municipal de saúde, relatórios de acompanhamento e avaliação da produção de serviços prestados pela rede municipal de saúde.

SEÇÃO V
DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 6º. São receitas do Fundo:

I - as transferências oriundas do orçamento da União e da Seguridade Social, do orçamento estadual, **15% do orçamento próprio municipal, como decorrência do que dispõe o artigo 30, VII, da Constituição Federal e a Emenda Constitucional Nº 29/2000.**
II - alienações patrimoniais e os rendimentos e os juros provenientes de aplicações financeiras;
III - o produto de convênios firmados com outras entidades financiadoras;
IV - o produto da arrecadação da taxa de fiscalização sanitária e de higiene, multas e juros de mora por infrações ao Código Sanitário Municipal, bem como parcelas de arrecadação de outras taxas já instituídas e daquelas que o Município vier a criar;
V - as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Município tenha direito a receber por força de lei e de convênios no setor;
VI - doações em espécie feitas diretamente para este Fundo.

§ 1º - As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.
§ 2º - A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá:

I - da existência de disponibilidade em função do cumprimento de programação;
II - de prévia aprovação do Secretário Municipal de Saúde.

§ 3º - As liberações de receitas por parte do Município, conforme estipulado nos incisos IV e V deste artigo serão realizadas no máximo no 10º (décimo) dia útil do mês seguinte àquele em que se efetivaram as respectivas arrecadações.

SUBSEÇÃO II
DOS ATIVOS DO FUNDO

Art. 7º. Constituem ativos do Fundo Municipal de Saúde:

I - disponibilidades monetárias em bancos ou em caixa especial oriundas das receitas especificadas;
II - direitos que porventura vier a constituir;
III - bem móveis e imóveis que forem destinados ao sistema de saúde do Município;
IV - bens móveis e imóveis doados, com ou sem ônus, destinados ao sistema de saúde;
V - bens móveis e imóveis destinados à administração do sistema de saúde do Município.

Parágrafo único - Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao Fundo.

SUBSEÇÃO III
DOS PASSIVOS DO FUNDO

Art. 8º. Constituem passivos do Fundo Municipal de Saúde as obrigações de qualquer natureza que porventura o Município venha a assumir para a manutenção e o funcionamento do sistema municipal de saúde.

SEÇÃO VI
DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE
SUBSEÇÃO I
DO ORÇAMENTO

Art. 9º. O orçamento do Fundo Municipal de Saúde evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamentais, observados o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e os princípios da universidade e do equilíbrio.

§ 1º - O orçamento do Fundo Municipal de Saúde integrará o orçamento do Município, em obediência ao princípio da unidade.
§ 2º - O orçamento do Fundo Municipal de Saúde observará na sua elaboração e na sua execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

SUBSEÇÃO II
DA CONTABILIDADE

Art. 10. A contabilidade do Fundo Municipal de Saúde tem por objetivo evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária do sistema municipal de saúde, observados os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.

Art. 11. A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subsequente e de informar, inclusive de apropriar e apurar custos dos serviços e, consequentemente, de concretizar o seu objetivo, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

Art. 12. A escrituração contábil será pelo método das partidas dobradas.

§ 1º - A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços.
§ 2º - Entende-se por relatórios de gestão os balancetes mensais de receita e de despesa do Fundo Municipal de Saúde e demais demonstrações exigidas pela Administração e pela legislação pertinente.
§ 3º - As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

SEÇÃO VII
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SUBSEÇÃO I
DA DESPESA

Art. 13. Imediatamente após a promulgação da Lei de Orçamento, o Secretário Municipal de Saúde aprovará a quadro de cotas trimestrais, que serão distribuídas entre as unidades executoras do sistema municipal de saúde.

Parágrafo único - As cotas trimestrais poderão ser alteradas durante o exercício, observados o limite fixado no orçamento e o comportamento da sua execução.

Art. 14. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

Parágrafo único - Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por lei e abertos por decreto do executivo.

Art. 15. A despesa do Fundo Municipal de Saúde se constituirá de:

I - financiamento total ou parcial de programas integrados de saúde desenvolvidos pela secretaria ou com ela conveniados;
II - pagamento de vencimentos, salários, gratificações ao pessoal dos órgãos ou entidades de administração direta ou indireta que participem da execução das ações previstas no art. 1º da presente Lei;
III - pagamento pela prestação de serviços e entidades de direito privado para execução de programas ou projetos específicos do setor

saúde, observado o disposto no parágrafo 1º, do art. 199 da Constituição Federal;
IV - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas;
V - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para adequação da rede física de prestação de serviços de saúde;
VI - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de saúde;
VII - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos em saúde e dos conselheiros de saúde;
VIII - atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, necessárias à execução das ações e serviços de saúde mencionados no art. 1º da presente Lei.

SUBSEÇÃO II
DAS RECEITAS

Art. 16. A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Lei.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. O Fundo Municipal de Saúde terá vigência ilimitada.

Art. 18. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUTAÍ-AM, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e nove.

ANTÔNIO CÂNDIDO GOMES
Prefeito Municipal de Jutaí em Exercício

Publicado por:
Oziel Balieiro Vasconcelos
Código Identificador:07F0220E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA
ERRATA DO DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2016 - GPCML

Tendo em vista o erro da matéria na publicação do DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2016 – GPCML, ocorrida no dia 01/09/2016, na Edição nº 1680 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, o Presidente da Câmara Municipal de Lábrea/AM, retifica a referida publicação nos termos abaixo transcrito:

ONDE SE LÊ:
próxima legislatura 2017 à 2021.

LEIA-SE:
próxima legislatura 2017 à 2020.

Comunique-se,
registre-se e
publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Lábrea, Estado do Amazonas em 20 de Janeiro de 2017.

REGIFRAN DE AMORIM AMÂNCIO
Presidente da Câmara Municipal de Lábrea.

Publicado por:
Regieglison Costa de Oliveira
Código Identificador:CCA23F63

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
PORTARIA Nº 01, DE 17 DE JANEIRO 2017

A Diretora do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Maués, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Código da Organização Geral da Autarquia e em consonância o que determina o Art. 51 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**.**
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitação – CPL, sendo composta pelos membros abaixo mencionados, para, sob a Presidência do primeiro nomeado, receber, examinar e julgar os documentos relativos aos processos licitatórios instaurados pela autarquia.

Presidente: Daleth da Cruz Lima
1º Membro: Maria Nezi M. Micheles
2º Membro: José de Nazaré Doce Macedo
3º Membro: Delmo Batista Viana

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

ALMERINDA PEDRINA LUCENA DE ALMEIDA
Diretora do SAAE

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO MURAL DO SAAE, em conformidade com o disposto nº §1º do Art. 91 da Lei Orgânica do Município de Maués, em 19 de janeiro de 2017

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:828DFD13

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 00093 DE 17 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I - Colocar a disposição do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, a servidora **MARIA DE JESUS DA COSTA CAZEMIRO,** Assistente Administrativo, Efetivo, a considerar do dia 02 de Janeiro de 2017, com ônus para o órgão de origem.
II – O servidor terá asseguradas suas vantagens previstas no Estatuto dos servidores Públicos Municipais, sem prejuízo de seus vencimentos.
III - O órgão requisitante tomará as providências legais necessárias para fiel efetivação da presente Portaria.
IV - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de Janeiro de 2017.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 17 DE JANEIRO DE 2017.

PAULO CÉSAR LEITE SAID
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, **de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em**

conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

ANA CRISTINA DE' CARLI ANTUNES
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:0CECCD10

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0139 DE 17 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança de direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o Senhor **CRISTINEY BARAÚNA LIMA**, para o Cargo Comissionado de **Assessor de Assuntos Institucionais – CC 2**, da UGPM, com lotação na Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de Janeiro de 2017.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 17 DE JANEIRO DE 2017.

PAULO CESAR LEITE SAID
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

ANA CRISTINA DE' CARLI ANTUNES
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:4EE368D1

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0140 DE 17 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança de direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o Senhor **MARCOS ANTONIO PEIXOTO COELHO**, para o Cargo Comissionado de **Assessor de Planejamento – CC - 2**, da UGPM, com lotação na Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de Janeiro de 2017.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 17 DE JANEIRO DE 2017.

PAULO CESAR LEITE SAID
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

ANA CRISTINA DE' CARLI ANTUNES
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:EA8D6215

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0141 DE 17 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança de direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR a Senhora **MARIA DO PERPETUO SOCORRO ALVES DE SOUZA**, para o Cargo Comissionado de **Assessor de Assuntos Sociais – CC - 2**, da UGPM, com lotação na Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de Janeiro de 2017.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 17 DE JANEIRO DE 2017.

PAULO CESAR LEITE SAID
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

ANA CRISTINA DE' CARLI ANTUNES
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:CD0E2D8A

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0142 DE 17 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança de direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o Senhor **CARLOS FABIO DE SOUZA MARQUES**, para o Cargo Comissionado de **Chefe Presidente da CELPRO – CC - 1**, da UGPM, com lotação na Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de Janeiro de 2017.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 17 DE JANEIRO DE 2017.

PAULO CESAR LEITE SAID
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

ANA CRISTINA DE' CARLI ANTUNES
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:7C27387E

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0143 DE 17 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança de direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o Senhor **RAIMUNDO CARLOS FIGUEIREDO SAID**, para o Cargo Comissionado de **Assessor Membro da CELPRO – CC - 2**, da UGPM, com lotação na Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de Janeiro de 2017.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 17 DE JANEIRO DE 2017.

PAULO CESAR LEITE SAID
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

ANA CRISTINA DE' CARLI ANTUNES
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:9A3F4F79

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0144 DE 17 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança de direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o Senhor **LÁZARO DE SOUZA ANTUNES**, para o Cargo Comissionado de **Assessor Membro da CELPRO – CC -2**, da UGPM, com lotação na Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de Janeiro de 2017.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 17 DE JANEIRO DE 2017.

PAULO CESAR LEITE SAID
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

ANA CRISTINA DE' CARLI ANTUNES
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:DA9519DD

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL N.° 035, DE 16 JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre a Criação do Comitê de Gestão Integrada - CGI da Prefeitura Municipal de MAUÉS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Maués.
CONSIDERANDO a situação de abandono da Administração Pública vivenciada pelo Município de Maués-AM, decorrente da desídia e incúria da Administração Municipal antecedente, em franca violação ao Estado Democrático de Direito;
CONSIDERANDO o encerramento do mandato do ex-Prefeito, em 31.12.2016, e, por conseguinte, o encerramento de suas funções

administrativas e a garantia da continuidade do funcionamento das atividades essenciais do Município;
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, da moralidade, da impessoalidade e eficiência que devem nortear a Administração Pública em sua função institucional;
CONSIDERANDO a necessidade da Criação de um Grupo de Trabalho com o objetivo de implantar as novas diretrizes de governo visando o cumprimento das metas estabelecidas em conformidade com as legislações Federal, Estadual e Municipal.

DECRETA

Art. 1° - Fica criado o Comitê de Gestão Integrada - CGI, composto por titulares das Secretarias Municipais de:

I. Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;
II. Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS;
III. Secretaria Municipal de Fomento, Produção e Abastecimento – SEPROR;
IV. Secretaria Municipal de Governo – SEGOV;
V. Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente - SEDEMA;
VI. Secretaria Municipal de Governo em Manaus – SEGOM;
VII. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEPLAN;
VIII. Secretaria Municipal de Finanças – SEMFI;
IX. Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos – SEMOSP;
X. Secretaria Municipal de Educação – SEMED;
XI. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR;
XII. Secretaria Municipal de Geração de Emprego e Renda – SEGER;
XIII. Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer – SEJEL;
XIV. Secretaria Municipal de Interior – SEMI;
XV. Instituto de Terras de Maués – ITERMAUÉS.

parágrafo único. O Comitê de Gestão Integrada – CGI poderá ser composto também por outros órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 2º O Comitê de Gestão Integrada – CGI, criado no âmbito da Administração Pública Municipal, tem a finalidade de manter reuniões periódicas para avaliar e discutir os projetos a serem desenvolvidos pela Administração Municipal.

Art. 3º O Comitê de Gestão Integrada – CGI tem as seguintes atribuições:

I. desenvolver um plano de trabalho tendo como base o modelo de gestão, onde conste o momento do monitoramento e avaliação das ações propostas.
II. disseminar o conhecimento por meio da disponibilidade das informações de forma sistemática das áreas afins;
III. definir calendário anual de atividades e ações a serem realizadas no âmbito da Administração Municipal;
IV. acompanhar a implantação de programas e projetos propostos no Plano de Governo Municipal e aprovados nas Leis Orçamentárias (PPA, LDO e LOA).

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a 02 de janeiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 16 DE JANEIRO DE 2017.

PAULO CÉSAR LEITE SAID
Prefeito do Município de Maués – em Exercício

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

ANA CRISTINA DE' CARLI ANTUNES
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:0140FC6C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2017

"Dispõe sobre a anulação dos julgamentos das contas do Senhor Adenilson Lima Reis, referentes aos exercícios financeiros de 2007, 2008 e dos decretos legislativos nº 003/2015 e nº 004/2015"

O Vereador **FRANCELIN MENDES DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Olinda do Norte e a Câmara Municipal, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições institucionais, conforme dispõe o art. 20, inciso V, alínea "d" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Olinda do Norte e

CONSIDERANDO que conforme disposto no art. 53 da lei 9.784/99 e sumulas 346 e 473 do STF, é dever da Administração Pública anular seus atos eivados de vícios de legalidade;

CONSIDERANDO a Decisão da Mesa Diretora, em Reunião Extraordinária realizada aos 13 dias do mês de janeiro de 2017, que declarou a nulidade dos julgamentos das contas do Senhor Adenilson Lima Reis, referente aos exercícios financeiros de 2007 e 2008, realizados no dia 26 de novembro de 2015 e nulidade dos decretos legislativos nº 003/2015 e nº 004/2015 em razão da violação dos princípios constitucionais do Contraditório e Ampla Defesa tendo em vista a ausência de notificação válida;

CONSIDERANDO ainda deliberação do plenário da Câmara Municipal, que em sessão extraordinária realizada aos 18 dias do mês de Janeiro de 2017, declarou aprovada por maioria qualificada de dois terços, as decisões da Mesa Diretora que declarou a nulidade dos julgamentos das contas do Senhor Adenilson Lima Reis, referentes aos exercícios financeiros de 2007, 2008 e dos decretos legislativos nº 003/2015 e nº 004/2015;

DECRETA
ART. 1º - Ficam **ANULADOS** os julgamentos das contas do Senhor **Adenilson Lima Reis**, referentes aos exercícios financeiros **2007, 2008**, realizados no dia 26 de novembro de 2015, e os decretos legislativos **nº 003/2015 e nº 004/2015**.

ART. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação

CIENTEFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Olinda do Norte –Am, em 19 de Janeiro de 2017.

FRANCELIN MENDES DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Leila Pinheiro de Oliveira
Código Identificador:E53FA550

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2017

"Dispõe sobre a anulação dos julgamentos das contas do Senhor Adenilson Lima Reis, referentes ao exercício financeiro de 2006 e do decreto legislativo nº 003/2013"

O Vereador **FRANCELIN MENDES DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Olinda do Norte e a Câmara Municipal, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições institucionais, conforme dispõe o art. 20, inciso V, alínea "d" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Olinda do Norte e

CONSIDERANDO que conforme disposto no art. 53 da lei 9.784/99 e sumulas 346 e 473 do STF, é dever da Administração Pública anular seus atos eivados de vícios de legalidade;

CONSIDERANDO a Decisão da Mesa Diretora, em Reunião Extraordinária realizada aos 13 dias do mês de janeiro de 2017, que declarou a nulidade do julgamento das contas do Senhor Adenilson Lima Reis, referente ao exercício financeiro de 2006, realizado aos 30 dias do mês de novembro de 2012, e nulidade do decreto legislativo nº 003/2013 em razão da violação do disposto no art. 127, § 4º da Constituição do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO ainda deliberação do plenário da Câmara Municipal, que em sessão extraordinária realizada aos 18 dias do mês de Janeiro de 2017, declarou aprovada por maioria qualificada de dois terços, as decisões da Mesa Diretora que declarou a nulidade do julgamento das contas do Senhor Adenilson Lima Reis, referente ao exercício financeiro de 2006 e do decretos legislativo nº 003/2013;

DECRETA

ART. 1º - Ficam **ANULADOS** o julgamento das contas do Senhor Adenilson Lima Reis, referente ao exercício financeiro de 2006, realizado aos 30 dias do mês de novembro de 2012, e o **Decreto Legislativo nº 003/2013**.

ART. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação

CIENTEFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Olinda do Norte –Am, em 19 de Janeiro de 2017.

FRANCELIN MENDES DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Leila Pinheiro de Oliveira
Código Identificador:DF099DE9

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito**ADENILSON LIMA REIS**, avisa aos interessados, que por devido erro de digitação (*erro material*) no aviso de PODERES PARA MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA, publicado no dia 11 de janeiro de 2017, edição 1770, faz – se necessária à devida publicação para escoimar o erro cometido.

ONDE SE LÊ:

NOME: ADENILSON LIMA REIS CPF: 444.899.193-04	Prefeito

ADENILSON LIMA REIS
Prefeito

LEIA – SE:

NOME: ADENILSON LIMA REIS CPF: 444.899.192-04	Prefeito

ADENILSON LIMA REIS
Prefeito

Cientifique-se.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE, Estado do Amazonas, em 20 de janeiro de 2017.

ADENILSON LIMA REIS
Prefeito Municipal de Nova Olinda do Norte

Publicado por:
Adenilson Lima Reis
Código Identificador:261DCC19

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA nº. 001 /2017-semed

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a senhora **GEISSY DOS REIS CRUZ COSTA** do cargo em comissão de **Gestor (a) do Centro Educacional Infantil "Alvorada",** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer- SEMED.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos, a contar de **02 de janeiro de 2017.**

Cientifique-se,
registre-se e
publique-se.

Parintins, 04 de janeiro de 2017.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer
SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:F3024087

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA nº. 002 /2017-semed

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a senhora **ALIANDRA DA SILVA AZEVEDO** do cargo em comissão de **Gestor (a) do Centro Educacional Infantil "Aurora",** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer- SEMED.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos, a contar de **02 de janeiro de 2017.**

Cientifique-se,

registre-se e
publique-se.

Parintins, 04 de janeiro de 2017.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer
SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:D4CD929E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA nº. 003 /2017-semed

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a senhora **SIMONE DE SOUZA ALBUQUERQUE** do cargo em comissão de **Gestor (a) do Centro Educacional Infantil "Jaime Lobato",** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer- SEMED.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos, a contar de **02 de janeiro de 2017.**

Cientifique-se,
registre-se e
publique-se.

Parintins, 04 de janeiro de 2017.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer - SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:C59B33F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA nº. 004 /2017-semed

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a senhora **MARIA CONCEIÇÃO COLARES COELHO** do cargo em comissão de **Gestor (a) do Centro Educacional Infantil "Mirinópolis",** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer- SEMED.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos, a contar de **02 de janeiro de 2017.**

Cientifique-se,
registre-se e
publique-se.

Parintins, 04 de janeiro de 2017.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer
SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:5D15323F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA nº. 005 /2017-semed

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a senhora **LUCENILDA RIBEIRO PEREIRA** do cargo em comissão de **Gestor (a) do Centro Educacional Infantil "Novo Israel",** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer- SEMED.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos, a contar de **02 de janeiro de 2017.**

Cientifique-se,
registre-se e
publique-se.

Parintins, 04 de janeiro de 2017.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer - SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:47F968BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA nº. 006 /2017-semed

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a senhora **MARILENE DOS SANTOS MUNIZ** do cargo em comissão de **Gestor (a) do Centro Educacional Infantil "Palmares",** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer- SEMED.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos, a contar de **02 de janeiro de 2017.**

Cientifique-se,
registre-se e
publique-se.

Parintins, 04 de janeiro de 2017.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer - SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:76B0F966

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA nº. 007 /2017-semed

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a senhora **RUTH DOS SANTOS BARBOSA** do cargo em comissão de **Gestor (a) do Centro Educacional Infantil "Pequenino de Nazaré",** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer- SEMED.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos, a contar de **02 de janeiro de 2017.**

Cientifique-se,
registre-se e
publique-se.

Parintins, 04 de janeiro de 2017.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer - SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:C6FEDAD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA nº. 008 /2017-semed

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a senhora **MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES ANUNCIAÇÃO** do cargo em comissão de **Gestor (a) do Centro Educacional Infantil "Claudir Carvalho",** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer- SEMED.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos, a contar de **02 de janeiro de 2017.**

Cientifique-se,
registre-se e
publique-se.

Parintins, 04 de janeiro de 2017.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:7AC2DCF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA nº. 009/2017-semed

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a senhora **NALDINETE DOS SANTOS JACAÚNA** do cargo em comissão de **Gestor (a) do Centro Educacional "Nossa Senhora das Graças",** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer- SEMED.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos, a contar de **02 de janeiro de 2017.**

Cientifique-se,
registre-se e
publique-se.

Parintins, 04 de janeiro de 2017.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:37457FDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA nº. 009/2017-semed

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a senhora **NALDINETE DOS SANTOS JACAÚNA** do cargo em comissão de **Gestor (a) do Centro Educacional "Nossa Senhora das Graças",** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer- SEMED.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos, a contar de **02 de janeiro de 2017.**

Cientifique-se,
registre-se e
publique-se.

Parintins, 04 de janeiro de 2017.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer
SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:24DB71CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA nº. 009/2017-semed

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a senhora **NALDINETE DOS SANTOS JACAÚNA** do cargo em comissão de **Gestor (a) do Centro Educacional "Nossa Senhora das Graças",** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer- SEMED.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos, a contar de **02 de janeiro de 2017.**

Cientifique-se,
registre-se e
publique-se.

Parintins, 04 de janeiro de 2017.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer
SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:A74E4CB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA nº. 010 /2017-semed

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a senhora **AVENILZA TOKUTA CASTRO** do cargo em comissão de **Gestor (a) do Centro de Educação "Tadashi Inomata",** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer- SEMED.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos, a contar de **02 de janeiro de 2017.**

Cientifique-se,
registre-se e
publique-se.

Parintins, 04 de janeiro de 2017.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer
SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:AE8BA7CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA nº. 011 /2017-semed

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a senhora **JUCIELLE DE SOUZA CURSINO** do cargo em comissão de **Gestor (a) da Escola Municipal "Beatriz Maranhão",** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer- SEMED.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos, a contar de **02 de janeiro de 2017.**

Cientifique-se,
registre-se e
publique-se.

Parintins, 04 de janeiro de 2017.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer
SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:00AFB0A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA nº. 011 /2017-semed

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a senhora **JUCIELLE DE SOUZA CURSINO** do cargo em comissão de **Gestor (a) da Escola Municipal "Beatriz Maranhão",** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer- SEMED.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos, a contar de **02 de janeiro de 2017.**

Cientifique-se,
registre-se e
publique-se.

Parintins, 04 de janeiro de 2017.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer
SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:E303A65B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA nº. 012 /2017-semed

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o(a) senhor(a) **AZAMOR PAULO CARDOSO PESSOA** do cargo em comissão de **Gestor (a) da Escola Municipal "Claudemir Carvalho",** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer- SEMED.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos, a contar de **02 de janeiro de 2017.**

Cientifique-se,
registre-se e
publique-se.

Parintins, 04 de janeiro de 2017.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer - SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:51A38851

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA nº. 013 /2017-semed

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a senhora **NAZARÉ DA SILVA MUNIZ** do cargo em comissão de **Gestor (a) da Escola Municipal "Guajarina Prestes",** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer- SEMED.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos, a contar de **02 de janeiro de 2017.**

Cientifique-se,
registre-se e
publique-se.

Parintins, 04 de janeiro de 2017.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer
SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:1847EBD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA nº. 014 /2017-semed

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a senhora **JOCIFRAN SOUZA RAMOS** do cargo em comissão de **Gestor (a) da Escola Municipal "Irmã Cristine",** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer- SEMED.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos, a contar de **02 de janeiro de 2017.**

Cientifique-se,
registre-se e
publique-se.

Parintins, 04 de janeiro de 2017.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer
SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:D77AFAD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA nº. 015 /2017-semed

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a senhora **GEISIANE DA CRUZ REIS** do cargo em comissão de **Gestor (a) da Escola Municipal "Lila Maia",** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer- SEMED.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos, a contar de **02 de janeiro de 2017.**

Cientifique-se,
registre-se e
publique-se.

Parintins, 04 de janeiro de 2017.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer
SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:9919081F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA nº. 016 /2017-semed

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a senhora **ROSENE FILGUEIRA DE FARIAS** do cargo em comissão de **Gestor (a) da Escola Municipal "Luz do Saber",** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer- SEMED.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos, a contar de **02 de janeiro de 2017.**

Cientifique-se,
registre-se e
publique-se.

Parintins, 04 de janeiro de 2017.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer
SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:1B884EFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA nº. 017 /2017-semed

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a senhora **SILVANA DE SOUZA MELO** do cargo em comissão de **Gestor (a) da Escola "Presbiteriana Miss. Sue Ann Cousar",** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer- SEMED.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos, a contar de **02 de janeiro de 2017.**

Cientifique-se,
registre-se e
publique-se.

Parintins, 04 de janeiro de 2017.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer
SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:F0DC1DCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA nº. 018 /2017-semed

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a senhora **ROSIMARY DE SOUZA ALBUQUERQUE** do cargo em comissão de **Gestor (a) da Escola Municipal "São Francisco de Assis",** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer- SEMED.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos, a contar de **02 de janeiro de 2017.**

Cientifique-se,
registre-se e
publique-se.

Parintins, 04 de janeiro de 2017.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer - SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:F8AAEA63

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA nº. 020 /2017-semed

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a senhora **JOÃO EDER PEREIRA SOARES** do cargo em comissão de **Gestor (a) da Escola Municipal "Nossa Senhora Aparecida" - Miriti,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer- SEMED.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos, a contar de **02 de janeiro de 2017.**

Cientifique-se,
registre-se e
publique-se.

Parintins, 04 de janeiro de 2017.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer - SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:4626094D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA nº. 022 /2017-semed

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer de* Parintins, no uso das

atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a senhora **RAIMUNDA ROSA BEZERRA CUNHA** do cargo em comissão de **Gestor (a) da Escola Municipal "Cristo Rei" – Moriá,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer- SEMED.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos, a contar de **02 de janeiro de 2017.**

Cientifique-se,
registre-se e
publique-se.

Parintins, 04 de janeiro de 2017 .

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer
SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:971AEB6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA nº. 023 /2017-semed

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a (o) senhor(a) **JOELMA MACEDO PONTES PEREIRA** do cargo em comissão de **TECNICA EM EDUCAÇÃO,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer- SEMED.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos, a contar de **02 de janeiro de 2017.**

Cientifique-se,
registre-se e
publique-se.

Parintins, 04 de janeiro de 2017.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer - SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:3452B9FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA nº. 024 /2017-semed

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a (o) senhor (a) **CINTIA RODRIGUES DOS SANTOS** do cargo em comissão de **TECNICA EM EDUCAÇÃO,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer- SEMED.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos, a contar de **02 de janeiro de 2017.**

Cientifique-se,
registre-se e
publique-se.

Parintins, 04 de janeiro de 2017.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer
SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:DD7530BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA nº. 025 /2017-semed

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a (o) senhor (a) **MARIA WALDINETE FARIAS AZEVEDO** do cargo em comissão de **TECNICA EM EDUCAÇÃO,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer- SEMED.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos, a contar de **02 de janeiro de 2017.**

Cientifique-se,
registre-se e
publique-se.

Parintins, 04 de janeiro de 2017.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer
SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:63D456C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA nº. 026 /2017-semed

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a (o) senhor (a) **EDINELSON ANDRAADE MONTEIRO** do cargo em comissão de **TECNICA EM EDUCAÇÃO,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer- SEMED.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos, a contar de **02 de janeiro de 2017.**

Cientifique-se,
registre-se e
publique-se.

Parintins, 04 de janeiro de 2017.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer
SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:B03A2D0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA nº. 027 /2017-semed

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a (o) senhor (a) **HELEANDRA NUNES DE SOUZA** do cargo em comissão de **TECNICA EM EDUCAÇÃO,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer- SEMED.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos, a contar de **02 de janeiro de 2017.**

Cientifique-se,
registre-se e
publique-se.

Parintins, 04 de janeiro de 2017.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer
SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:4FCCA995

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA nº. 028 /2017-semed

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a (o) senhor (a) **ANA KELLY FARIAS JACAUNA** do cargo em comissão de **TECNICA EM EDUCAÇÃO,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer- SEMED.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos, a contar de **02 de janeiro de 2017.**

Cientifique-se,
registre-se e
publique-se.

Parintins, 04 de janeiro de 2017.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer
SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:4E7BD716

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA nº. 029 /2017-semed

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a (o) senhor(a) **KELLY CRISTINA BRITO** do cargo em comissão de **TECNICA EM EDUCAÇÃO,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer- SEMED.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos, a contar de **02 de janeiro de 2017.**

Cientifique-se,
registre-se e
publique-se.

Parintins, 04 de janeiro de 2017.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer
SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:CFD70073

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA nº. 030 /2017-semed

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a (o) senhor(a) **JUCELINO GUIMARÃES MARINHO** do cargo em comissão de **TECNICA EM EDUCAÇÃO,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer- SEMED.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos, a contar de **02 de janeiro de 2017.**

Cientifique-se,
registre-se e
publique-se.

Parintins, 04 de janeiro de 2017.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer
SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:619E4AF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA nº. 031 /2017-semed

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a (o) senhor (a) **LEONILDES MARIA FILGUEIRA DOS ANJOS** do cargo em comissão de **TECNICA EM EDUCAÇÃO,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer- SEMED.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos, a contar de **02 de janeiro de 2017.**

Cientifique-se,
registre-se e
publique-se.

Parintins, 04 de janeiro de 2017.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer
SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:ACD4685C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA nº. 032 /2017-semed

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a (o) senhor (a) **JOSIANE OLIVEIRA ROSA** do cargo em comissão de **TECNICA EM EDUCAÇÃO,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer- SEMED.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos, a contar de **02 de janeiro de 2017.**

Cientifique-se,
registre-se e
publique-se.

Parintins, 04 de janeiro de 2017.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer
SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:C27C0FF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA nº. 033 /2017-semed

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a (o) senhor (a) **BENEDITA TEREZA DE SOUZA MAFRA** do cargo em comissão de **TECNICA EM EDUCAÇÃO,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer- SEMED.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos, a contar de **02 de janeiro de 2017.**

Cientifique-se,
registre-se e
publique-se.

Parintins, 04 de janeiro de 2017.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer
SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:9D5D6D27

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA nº. 035 /2017-semed

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a (o) senhor (a) **ANTONIO CARLOS DA SILVA FARIAS** do cargo em comissão de **TECNICA EM EDUCAÇÃO,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer- SEMED.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos, a contar de **02 de janeiro de 2017.**

Cientifique-se,
registre-se e
publique-se.

Parintins, 04 de janeiro de 2017.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer - SEMED
Decreto Nº 006/2017-PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:DC4F24C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA nº. 036 /2017-semed

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a (o) senhor (a) **RIELLE SILVEIRO DE SOUZA** do cargo em comissão de **TECNICA EM EDUCAÇÃO,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer- SEMED.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos, a contar de **02 de janeiro de 2017.**

Cientifique-se,
registre-se e
publique-se.

Parintins, 04 de janeiro de 2017.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer
SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:A1A0FE7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA nº. 037 /2017-semed

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a (o) senhor (a) **MANOEL OCELIO DE SOUZA LAGE** do cargo em comissão de **TECNICA EM EDUCAÇÃO,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer- SEMED.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos, a contar de **02 de janeiro de 2017.**

Cientifique-se,
registre-se e
publique-se.

Parintins, 04 de janeiro de 2017.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer
SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:49251E28

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA nº. 038 /2017-semed

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a (o) senhor (a) **DANUBIA GOES BARCELOS** do cargo em comissão de **TECNICA EM EDUCAÇÃO,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer- SEMED.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos, a contar de **02 de janeiro de 2017.**

Cientifique-se,
registre-se e
publique-se.

Parintins, 04 de janeiro de 2017.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer
SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:E90D90C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA nº. 039 /2017-semed

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a (o) senhor (a) **ANDERSON FARIAS LAGO** do cargo em comissão de **TECNICA EM EDUCAÇÃO,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer- SEMED.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos, a contar de **02 de janeiro de 2017.**

Cientifique-se,
registre-se e
publique-se.

PARINTINS, 04 DE JANEIRO DE 2017.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer
SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:5581079D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA nº. 040 /2017-semed

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer de* Parintins, no uso das

atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a (o) senhor (a) **ANA FRANCISCA DA SILVA TAVARES** do cargo em comissão de **TECNICA EM EDUCAÇÃO,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer- SEMED.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos, a contar de **02 de janeiro de 2017.**

Cientifique-se,
registre-se e
publique-se.

Parintins, 04 de janeiro de 2017.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer
SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:78B7CF19

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA nº. 040 /2017-semed

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a (o) senhor (a) **ANA FRANCISCA DA SILVA TAVARES** do cargo em comissão de **TECNICA EM EDUCAÇÃO,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer- SEMED.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos, a contar de **02 de janeiro de 2017.**

Cientifique-se,
registre-se e
publique-se.

Parintins, 04 de janeiro de 2017.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer
SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:254D9C93

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA nº. 041 /2017-semed

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a (o) senhor (a) **MARIA ISABEL REIS FARIAS** do cargo em comissão de **TECNICA EM EDUCAÇÃO,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer- SEMED.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos, a contar de **02 de janeiro de 2017.**

Cientifique-se,
registre-se e
publique-se.

Parintins, 04 de janeiro de 2017.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer
SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:64A55100

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA nº. 042 /2017-semed

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a (o) senhor (a) **DOMINGOS FURTADO DA SILVA** do cargo em comissão de **TECNICO(A) EM EDUCAÇÃO,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer- SEMED.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos, a contar de **02 de janeiro de 2017.**

Cientifique-se,
registre-se e
publique-se.

Parintins, 04 de janeiro de 2017.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer - SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:12FFFB54

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA nº. 044 /2017-semed

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a (o) senhor (a) **FELIPE DE SOUZA VIEIRA** do cargo em comissão de **TECNICO(A) EM EDUCAÇÃO,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer- SEMED.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos, a contar de **02 de janeiro de 2017.**

Cientifique-se,
registre-se e
publique-se.

Parintins, 04 de janeiro de 2017.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer
SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:879DB334

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA nº. 045 /2017-semed

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a (o) senhor (a) **GELSON ALMEIDA PIEDADE** do cargo em comissão de **TECNICO(A) EM EDUCAÇÃO,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer- SEMED.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos, a contar de **02 de janeiro de 2017.**

Cientifique-se,
registre-se e
publique-se.

Parintins, 04 de janeiro de 2017.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer
SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:F7698F7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA nº. 046 /2017-semed

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a (o) senhor (a) **RAILTON MARQUES DE ALMEIDA** do cargo em comissão de **TECNICO(A) EM EDUCAÇÃO,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer- SEMED.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos, a contar de **02 de janeiro de 2017.**

Cientifique-se,
registre-se e
publique-se.

Parintins, 04 de janeiro de 2017.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer
SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:A5F73E8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA nº. 047 /2017-semed

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a (o) senhor (a) **MARIA DO PERPETUO SOCORRO RIBEIRO DOS SANTOS** do cargo em comissão de **TECNICO(A) EM EDUCAÇÃO,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer- SEMED.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos, a contar de **02 de janeiro de 2017.**

Cientifique-se,
registre-se
e publique-se.

Parintins, 04 de janeiro de 2017.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer
SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:FA34135D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA nº. 049 /2017-semed

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a (o) senhor (a) **ZAQUEU DE SOUZA FARIAS** do cargo em comissão de **TECNICO(A) EM EDUCAÇÃO,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer- SEMED.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos, a contar de **02 de janeiro de 2017.**

Cientifique-se,
registre-se e
publique-se.

Parintins, 04 de janeiro de 2017.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer - SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:48320E83

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA nº. 050 /2017-semed

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a (o) senhor (a) **JOSE MANUEL DE SOUZA MUNIZ** do cargo em comissão de **TECNICO(A) EM EDUCAÇÃO,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer- SEMED.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos, a contar de **02 de janeiro de 2017.**

Cientifique-se,
registre-se e
publique-se.

Parintins, 04 de janeiro de 2017.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer
SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:5AE26A54

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA nº. 051 /2017-semed

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a (o) senhor (a) **ORACELIA REIS FERREIRA** do cargo em comissão de **TECNICA EM EDUCAÇÃO,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer- SEMED.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos, a contar de **02 de janeiro de 2017.**

Cientifique-se,
registre-se e
publique-se.

Parintins, 04 de janeiro de 2017.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer
SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:96AF0B04

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046, DE 19 DE JANEIRO DE 2017.

NOMEIA servidor, que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003, 243, de 23.06.2003 e 402, de 15.12.2016,

RESOLVE:

I – **NOMEIA** o senhor **ANTEONES CORDEIRO DE ALMEIDA,** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**, vinculado ao Programa de Atenção Básica – PAB, com vencimentos e vantagens a que o servidor fará jus.

II – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 2017.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 19 de janeiro de 2017.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

DANIEL ROGER SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:7856416C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047, DE 19 DE JANEIRO DE 2017.

NOMEIA servidor, que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de GERENTE DA UBS DR. HAMILTON CIDADE e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003, 243, de 23.06.2003 e 402, de 15.12.2016,

RESOLVE:

I – **NOMEIA** o senhor **JACKSON MANOEL ROCHA BARRETO,** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **GERENTE DA UBS DR. HAMILTON CIDADE**, vinculado ao Programa de Atenção Básica – PAB, com vencimentos e vantagens a que o servidor fará jus.

II – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 2017.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 19 de janeiro de 2017.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

DANIEL ROGER SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:FE3E30A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048, DE 19 DE JANEIRO DE 2017.

NOMEIA servidor, que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de GERENTE DO SAMU e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003, 243, de 23.06.2003 e 402, de 15.12.2016,

RESOLVE:

I – **NOMEIA** o senhor **JUCINEI SOUZA SILVA,** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **GERENTE DO SAMU**, vinculado ao Programa de Atenção Básica – PAB, com vencimentos e vantagens a que o servidor fará jus.

II – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 2017.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 19 de janeiro de 2017.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

DANIEL ROGER SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:A9B5DC3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049, DE 19 DE JANEIRO DE 2017.

NOMEIA servidor, que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de COORDENADORA MUNICIPAL DE ATENÇÃO BÁSICA e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003, 243, de 23.06.2003 e 402, de 15.12.2016,

RESOLVE:

I – **NOMEIA** a senhora **MARILENA FACUNDES GOMES,** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADORA MUNICIPAL DE ATENÇÃO BÁSICA**, vinculado ao Programa de Atenção Básica – PAB, com vencimentos e vantagens a que o servidor fará jus.

II – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 2017.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 19 de janeiro de 2017.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

DANIEL ROGER SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:86534C8D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050, DE 19 DE JANEIRO DE 2017.

NOMEIA servidor, que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003, 243, de 23.06.2003 e 402, de 15.12.2016,

RESOLVE:

I – **NOMEIA** o senhor **WILSON BORGES DE ARAÚJO,** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**, vinculado ao Programa de Atenção Básica – PAB, com vencimentos e vantagens a que o servidor fará jus.

II – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 2017.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 19 de janeiro de 2017.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

DANIEL ROGER SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:43929256

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051, DE 19 DE JANEIRO DE 2017.

NOMEIA servidor, que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003, 243, de 23.06.2003 e 402, de 15.12.2016,

RESOLVE:

I – **NOMEIA** a senhora **RITA DE CÁSSIA CONCEIÇÃO DE ANDRADE,** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, vinculado ao Programa de Atenção Básica – PAB, com vencimentos e vantagens a que o servidor fará jus.

II – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 2017.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 19 de janeiro de 2017.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

DANIEL ROGER SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:6252EFED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052, DE 19 DE JANEIRO DE 2017.

NOMEIA servidor, que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de COORDENADORA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE, e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003, 243, de 23.06.2003 e 402, de 15.12.2016,

RESOLVE:

I – **NOMEIA** a senhora **SYLVÂNIA BOUDERIC ALVES DE SOUZA,** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADORA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE**, vinculado ao Programa de Atenção Básica – PAB, com vencimentos e vantagens a que o servidor fará jus.

II – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 2017.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 19 de janeiro de 2017.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

DANIEL ROGER SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:FACB504C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a Prorrogação da cobrança das Taxas e Impostos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA / ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere os artigos nº 54, 58 e 61 da lei nº 081 de 29 de novembro de 1998, c/c o artigo n.º 127, Inciso I, Letra "f" da lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam os Decretos nº 001 de 01 Dezembro de 2015 e Decreto nº 002 de 01 de Dezembro de 2015 em vigor para cobrança das Taxas e Impostos Municipais;

Art. 2º Fica Revogado o Decreto nº 003 de 01 de Dezembro de 2015;

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira / Estado do Amazonas, **em 03 de Janeiro de 2017.**

CLÓVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cloves Wanderlande Torres Ferreira
Código Identificador:34B40D09

PREFEITURA MUNICIPAL
EXONERAÇÃO DO SERVIDOR HABILITADO NO CONCURSO PUBLICO MUNICIPAL REGULAMENTADO PELO EDITAL DE Nº 001/2016- SR. PAULO SOUZA BEZERRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 12 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre a Exoneração "a pedido" do servidor Público efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas do município Art. 126, inciso I e Art. 127, Inciso II; combinado com a lei nº 121/2000 (estatuto dos servidores municipal), no art. 79, § 1º § 2º, inciso I, e também de acordo com a lei nº 047, de 21 de dezembro de 2015 (PCCR), e:

CONSIDERANDO que o requerimento do servidor no qual solicita a exoneração do cargo de psicólogo, e foi despachado para providencias em 12 de dezembro de 2017

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR "A PEDIDO" - SR. PAULO SOUZA BEZERRA,** do cargo de Provimento Efetivo de Psicólogo- S2, vinculado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC de São Gabriel da Cachoeira - AM, a contar de 19 de dezembro de 2016.
Art. 2º. A exoneração que trata este decreto tem efeito RETROATIVO a 19 de dezembro de 2016 e entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira 12 de janeiro de 2017.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Cloves Wanderlande Torres Ferreira
Código Identificador:33A0690C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/GP 18 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a delegação de Poderes ao Secretário(a) Municipal de Educação do Município de Urucurituba-AM e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA DO ESTADO DO AMAZONAS,** no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 87 § 4º da Lei Orgânica Municipal – LOM.

CONSIDERANDO serem necessárias a movimentação financeira do Fundo de Movimentação e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;
RESOLVE

Art. 1º - **DELEGAR** poderes ao Senhor (a): **LUCINETH RAMOS FURTADO**, **SECRETÁRIO (A),**portadora do **CPF:290.829.782-53 e RG: 0694321-7** nomeado pela DECRETO Nº 002/GP de 02 de Janeiro de 2017, para fim especifico de representar o Fundo de Movimentação e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Profissionais da Educação – FUNDEB de Urucurituba-AM, junto ao Banco do Brasil S/A para movimentar contas correntes e/ou poupanças, podendo para tanto depositar e retirar quaisquer importância seja qual for a procedência, movimentar contas de depósitos, emitir e endossar cheques, fazer retiradas mediante recibo, autorizar débitos, transferências e pagamentos por qualquer meio, solicitar informações de saldo de contas, requisitar talões de cheque, requerer e assinar todos os documentos necessário para movimentação e contas do Fundo de Movimentação e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Profissionais da Educação juntamente com o Outorgante, Sr. JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES, Prefeito Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

CIENTIFÍQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA-AM, EM 18 DE JENAIRO DE 2017.

JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos dos Santos
Código Identificador:760CC63E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS/2017

EDITAL N° 001/2017 – ERRATA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições legais e etc..; tendo em vista o Edital nº 001/2017 do Processo Seletivo Simplificado para provimento de cargos de Professores temporários em caráter excepcional, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas na edição de Nº 1773 em 16 de janeiro de 2017;

R E S O L V E:
Considerando a necessidade em dar publicidade a todos os atos praticados pela Administração Pública, resolve TORNAR PÚBLICO a presente ERRATA, com o objetivo de retificar o Edital do PSS/2017 n. 001/2017-SEMED, acrescentando no anexo I, os seguintes termos:

ANEXO – I
Conforme dispõe o Edital nº 001/2017, Item 3.1 do PSS/2017 - SEMED
Onde se LÊ:

CARGOS	VAGAS	REQUISITOS BÁSICOS	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA
Professor(a) de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental (Zona Rural).	59	Ensino Superior completo em Normal Superior ou Pedagogia com Habilitação em Magistério.	1.494,95	20 horas
Professor(a) de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental (Zona Rural) Pessoa com Deficiência.	04	Ensino Superior completo em Normal Superior ou Pedagogia com Habilitação em Magistério.	1.494,95	20 horas
Professor(a) de Língua Portuguesa de 6º ao 9º ano.	06	Licenciatura Plena em Língua Portuguesa.	1.494,95	20 horas
Professor(a) de Matemática de 6º ao 9º ano.	06	Licenciatura Plena em Matemática.	1.494,95	20 horas
TOTAL DE VAGAS: 75				

ANEXO – I
Conforme dispõe o Edital nº 001/2017, Item 3.1 do PSS/2017 – SEMED
LÊ-SE:

CARGOS	VAGAS	REQUISITOS BÁSICOS	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA
Professor(a) de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental (Zona Rural).	**51**	Ensino Superior completo em Normal Superior ou Pedagogia com Habilitação em Magistério.	1.494,95	20 horas
Professor(a) de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental (Zona Rural) Pessoa com Deficiência.	**03**	Ensino Superior completo em Normal Superior ou Pedagogia com Habilitação em Magistério.	1.494,95	20 horas
Professor(a) de Língua Portuguesa de 6º ao 9º ano.	**06**	Licenciatura Plena em Língua Portuguesa.	1.494,95	20 horas
Professor(a) de Matemática de 6º ao 9º ano.	**06**	Licenciatura Plena em Matemática.	1.494,95	20 horas
Professor(a) Indígena de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental (ilhas do Purus e Camaleão - zona rural).	**08**	Diploma ou declaração de conclusão ou de estar cursando o Magistério Indígena – Projeto Pirayawara ou Diploma ou declaração de conclusão ou de estar cursando Licenciatura Intercultural ou Normal Superior ou Pedagogia ou ter Ensino Médio completo com Formação Continuada em Educação Escolar Indígena (com carga horária mínima de 80h/a);	1.067,82 (Nível Médio) 1.494,95(Nível Superior)	20 horas
Professor(a) Indígena de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental (ilhas do Purus e Camaleão – zona rural) Pessoa com Deficiência.	**01**	Diploma ou declaração de conclusão ou de estar cursando o Magistério Indígena – Projeto Pirayawara ou Diploma ou declaração de conclusão ou de estar cursando Licenciatura Intercultural ou Normal Superior ou Pedagogia ou ter Ensino Médio completo com Formação Continuada em Educação Escolar Indígena (com carga horária mínima de 80h/a);	1.067,82 (Nível Médio) 1.494,95(Nível Superior)	20 horas
TOTAL DE VAGAS: 75				

JUSTIFICATIVA: a seguinte **ERRATA** do Anexo I em relação ao quantitativo de vagas de 59 para 51 no quadro, Professor(a) de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental (Zona Rural) e de 04 para 03 no quadro, Professor(a) de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental (Zona Rural) Pessoa com Deficiência, diminuíram em razão da abertura de vagas para os professores indígenas. Considerando o direito garantido na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394, de 20 de dezembro de 1996; Resolução CEB nº 03, de 10 de novembro de 1999, que fixa as Diretrizes Nacionais para o funcionamento das escolas indígenas e Resolução CNE/CEB Nº 05 de 22 de junho de 2012, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena na Educação Básica. Nesse sentido, a Secretaria Municipal de Educação em tempo hábil, torna público a publicidade desse direito assegurado aos povos indígenas.

Anamã/AM, 19 de janeiro de 2017.

FRANCISCO NUNES BASTOS
Prefeito Interino Municipal de Anamã

JUSCELINO NUNES BASTOS
Secretário Municipal de Educação

MAURÍCIO BARBOSA DAS CHAGAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tereza Amorim Alves
Código Identificador:D25BA917

